

CONTRARRAZÕES AO RECURSO DA ARMAZÉM DIGITAL EM DESFAVOR DA DINAMICA CLIPPING

ILUSTRÍSSIMO SENHOR FABRÍCIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES, SUPERINTENDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2021/ALMT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.73990

DINAMICA CLIPPING E COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º **31.604.730/0001-25**, com sede na **RUA DOS COQUEIROS QD. 06 Nº: 128 J. DAS PALMEIRAS CUIABÁ- MT**, pelo ora subscritor representante legal, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento nos artigos 6º e 87 da Lei nº 8.666/1993, apresentar tempestivamente, suas **CONTRARRAZÕES** ao **RECURSO** impetrado pela empresa **ARMAZÉM DIGITAL**, pelas razões de fato e de direito adiante expostas;

DOS FATOS;

Trata-se de Pregão Eletrônico cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING JORNALÍSTICO ON-LINE, COM MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DIÁRIO E EM TEMPO REAL DE NOTÍCIAS JORNALÍSTICAS DE INTERESSE INSTITUCIONAL, VEICULADAS PELA MÍDIA IMPRESSA (JORNAIS E REVISTAS), ALÉM DAS MÍDIAS ELETRÔNICAS (EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO) E DIGITAIS (INTERNET – SITES, BLOGS E REDES SOCIAIS) PARA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DESTA CASA DE LEIS**”. A Recorrente Irresignada com a aceitação da proposta e habilitação da Recorrida, insurge com alegações, de forma frágil e infundadas, quanto ao suposto descumprimento de itens do edital, no entanto tais alegações não merecem prosperar. Em respeito à ampla defesa e ao contraditório, respeitam-se as tentativas e argumentos da empresa por ora recorrente em apresentar suas considerações a respeito da decisão desta Comissão de Licitação, mas conforme será exposto a seguir, a insistência em imputar supostas irregularidades existe somente na tentativa de **PROCRASTINAR** a condução e o julgamento do certame, e a insistência em declarar que a proposta/documentação apresentada pela Recorrida não preenche o exigido pelo Edital devem ser tão logo rechaçadas.

DAS INFUNDADAS RAZÕES DA RECORRENTE;

Em uma tentativa frustrada, em desclassificar/inabilitar a Recorrida, em resumo a Recorrente alega o seguinte:

Sagrou-se vencedora do Pregão a empresa DINAMICA CLIPPING E COMUNICAÇÃO LTDA, a qual apresentou o melhor lance (R\$ 70.800,00) dentre todas as participantes no certame. Nesse passo, conforme será esclarecido adiante, a referida empresa não preenche os requisitos do Edital, já que não atendeu aos requisitos de qualificação técnica previstos no Edital, o que torna imprescindível a sua imediata inabilitação para o certame.

Vejamos o que diz o Edital em seu item 9.11: 9.11.

Qualificação Técnica 9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica (Art. 30, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnica para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em quantidade e características compatíveis com o objeto desta licitação. (grifo nosso)

9.11.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.11.1.2 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante;

9.11.1.3. Os atestados apresentados somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato. Vejamos, ainda, o que diz Art. 30, II da Lei Federal n.º 8.666/93: Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (...) Resta claro que o documento a ser entregue é um atestado de capacidade técnica, que comprove a aptidão licitante para desempenhar atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

De igual modo, não resta dúvidas de que tais atestados só podem ser aceitos se emitidos APÓS a conclusão do contrato, já que antes de concluída a prestação do serviço, não é possível avaliar fidedignamente a totalidade de sua execução.

No entanto, a recorrida se limitou a apresentar apenas contratos e notas fiscais em substituição ao atestado de capacidade técnica que, sob nenhuma hipótese, comprovam sua qualificação técnica.

Vejamos abaixo o suposto atestado de capacidade técnica emitido pela AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA:

O referido documento, emitido em 28/11/2019 informa que houve uma prestação de serviços, porém, além de não informar nenhum prazo de execução contratual, quantidade de emissoras monitoradas, não menciona o monitoramento de redes sociais (exigido no termo de referência) e ainda diverge das informações contidas na nota fiscal, também enviada pela recorrida na vã tentativa de comprovar a qualidade de execução dos serviços.

Vale ressaltar que nota fiscal não é documento válido para fins de comprovação de qualidade do serviço, mas, ainda que fosse, cabe observar que tal documento traz em sua descrição a prestação de serviços de monitoramento na cidade de Itacoatiara-AM, no período de 20/12/2019 a 28/12/2019; ou seja, os serviços foram realizados cerca de 30 dias após a emissão do certificado.

O atestado foi datado de 28/11/2019 e a nota fiscal emitida em 02/01/2020 fazendo referência a serviços prestados no período de 20/12 a 28/12/2019, período posterior à data em que foi emitido o atestado.

Aqui encontramos mais um ponto obscuro, pois além de o atestado não apresentar características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do edital, ele vem acompanhando de uma nota fiscal cujo serviço em absolutamente nada se relacionam.

Ou seja, o atestado apresentado NÃO RETRATA, NEM COMPROVA o quantitativo e o prazo de execução compatíveis com o objeto licitado.

A noção de compatibilidade, por certo, não se identifica com absoluta igualdade, no entanto, a jurisprudência se norteia em admitir 50% do quantitativo previsto, mas o fato é que NÃO HÁ PROVA NEM DISTO, porque, reprisa-se, imperativo ao julgador utilizar-se de SUPOSIÇÃO, ILAÇÃO, IMAGINAÇÃO, para concluir algum quantitativo a extrair deste atestado, o que é subjetivar demais a noção de “pertinência” e “compatibilidade”.

Ante o exposto, fica evidente a insuficiência do atestado apresentado pela recorrida, quanto à satisfação dos requisitos do item 9.11 do Edital, bem como do artigo 30, II da Lei de Licitações, já que dele não se podem extrair conclusões sobre características e sobre os aspectos quantitativos, que são indispensáveis.

Afora a incompatibilidade do atestado apresentado pela licitante, o mesmo também não se presta à satisfação da exigência editalícia prevista no item:

9.11.1.3. Os atestados apresentados somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato. Pois bem, ao analisar o segundo suposto atestado emitido pela APROSOJA, observamos que a emissão do documento ocorreu em 27/11/2019, inclusive com conteúdo quase que idêntico ao atestado da AMAGGI, emitido apenas um dia antes.

De igual modo, tal atestado também se mostra insuficiente para fins de demonstração de compatibilidade com o objeto da licitação, uma vez que não informa quantidade de emissoras monitoradas, o período de prestação dos serviços, monitoramento de redes sociais, confecção de relatórios entre outros serviços especificados no Termo de Referência.

Quadra asseverar que pode ter havido uma contratação meramente pontual, o que não atende a exigência legal de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Além disso, o suposto atestado vem acompanhado de um contrato cuja data de celebração é 06/01/2021. Ora, como foi possível a APROSOJA atestar um serviço em 2019 tendo contratado apenas em janeiro de 2021?

Cabe ressaltar novamente o que diz o Edital quanto a aceitação dos atestados:

9.11.1.3. Os atestados apresentados somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato. Ciente de que os supostos atestados de capacidade técnica não atendem a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a RECORRIDA envia contrato recém-celebrado na desesperada tentativa de forçar a comprovação de sua suposta capacidade.

Ressalta-se que a simples celebração de um contrato não atesta a qualidade do serviço, outrossim, o item 9.11.1.3. do Edital deixa claro que:

9.11.1.3. Os atestados apresentados somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato.

Restou evidenciado, portanto, que os referidos atestados de capacidade técnica que não comprovam a aptidão da recorrida para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, deixando de atender a inafastável regra editalícia do item 9.11.

Além do que, ficou demonstrado que foram apresentados contratos sem os respectivos atestados de capacidade técnica que pudessem comprovar a qualidade, quantidade e prazos dos serviços prestados para averiguação de compatibilidade com o objeto licitado.

Considerando que a apresentação de contratos celebrados e notas fiscais emitidas não atestam a capacidade da recorrida e que os dois atestados apresentados, idênticos em texto e formato, embora emitidos por distintas empresas, NÃO COMPROVAM a capacidade da empresa assim como possuem graves falhas a serem esclarecidas através de diligências, a decisão de inabilitação é medida indispensável.

Ademais, manter esta licitante no processo licitatório acarretará óbvia violação ao princípio da estrita vinculação ao instrumento convocatório, que é um dos pontos basilares do processo licitatório, não podendo deixar de ser observado.

TENTATIVA DE PROCRASTINAR E TUMULTUAR O PROCESSO;

Informamos a esta respeitada comissão de licitação que a referida empresa reclamante tenta apenas tumultuar com inverdades o processo;

Se não, Vejamos;

Primeiramente verifica-se que a recorrente participou do pregão eletrônico com o preço inicial de **R\$ 294.000,00** enviando apenas 02 (dois) lances até o encerramento da etapa de lances, portanto, não apresentando nenhum lance competitivo, mesmo tendo conhecimento de que pelo valor apresentado não seria contratada.

Segundo observa-se que a empresa, se quer ofertou o lance na fase fechada, terminando a fase de lance, bem acima do **Valor Estimado de R\$ 73.080,0000**, ou seja, praticamente impossível de ser contratada.

DO TOTAL ATENDIMENTO A CAPACIDADE TÉCNICA EXIGIDA NO EDITAL POR PARTE DA RECORRIDA;

Ao contrário do que foi alegado pela recorrente, a empresa **DINAMICA CLIPPING E COMUNICAÇÃO LTDA** comprovou, **SIM**, sua capacidade técnica, bem como, condições de atender às disposições previstas no edital na medida em que foi declarada vencedora no pregão supracitado.

Inicialmente, é bom que se tenha em mente que a análise a ser feita por esta d. Administração deve se referir à Habilitação Técnica da empresa para executar o contrato, **NOS TERMOS DO ITEM 9.11) DO EDITAL**, vejamos:

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica (Art. 30, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnica para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em quantidade e características compatíveis com o objeto desta licitação.

9.11.1.3. Os atestados apresentados somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato.

9.11.1.4. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

Ora, **TODOS** os atestados apresentados são válidos e idôneos, e atendem ao exigido no edital vejamos:

1º ATESTADO EMITIDO PELA AMAGGI;

SERVIÇO:

1) Serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo nos principais veículos de comunicação de Rádio, TV, Web e Impressos da Grande Cuiabá (MT);

2) Serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo nos principais veículos de comunicação de Rádio, TV, Web e Impressos dos principais veículos e noticiários dos municípios do interior do Mato Grosso (MT).

EXECUÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB DEMANDA CONFORME CONTRATO E NOTA FISCAL.

LEGALIDADE: DOCUMENTO VÁLIDO POIS O ATESTADO FOI EMITIDO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL.

CLIENTE SEM CONTRATO, SOMENTE NOTAS FISCAIS, TODAS AS NOTAS FISCAIS SERÃO ANEXADAS.

Observação: O edital diz no item: 9.11.1.3. Os atestados apresentados somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato. Neste caso do Cliente Amaggi somente ocorreu notas fiscais. A nota fiscal enviada foi exclusivamente para comprovar a relação comercial formal entre a contratante e a contratada. Mas enviaremos todas as notas fiscais deste cliente, para que seja averiguado que não criamos nada do acaso.

Salientamos que foi exatamente o que aconteceu com o atestado em questão. Ademais a legislação fala que, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, **EXCETO SE FIRMADO PARA SER EXECUTADO EM PRAZO INFERIOR.**

QUANTITATIVO: Comprovamos mais do que 50% do exigido no edital, pois monitoramos todas os veículos da grande Cuiabá, bem como dos municípios do interior do estado, sobre redes sociais o monitoramento é realizado dentro do monitoramento Web, sobre relatórios a execução é realizada como gestão da informação e análise de conteúdo.

2º ATESTADO EMITIDO PELA APROSOJA-MT;

SERVIÇO:

- 1) Serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo nos principais veículos de comunicação de Rádio, TV, Web e Impressos da Grande Cuiabá (MT);
- 2) Serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo nos principais veículos de comunicação de Rádio, TV, Web e Impressos dos principais veículos e noticiários dos municípios do interior do Mato Grosso (MT).

EXECUÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 12 MESES CONFORME CONTRATO E NOTAS FISCAIS.

LEGALIDADE: DOCUMENTO VÁLIDO POIS ATESTADO FOI EMITIDO MEDIANTE CONTRATO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTAS FISCAIS.

O Contrato que gerou o Atestado de Capacidade técnica da APROSOJA-MT, não foi o enviado juntamente com o Atestado de Capacidade Técnica, na documentação de habilitação, o contrato Nº: 0018/2021 enviado foi o 3º contrato renovado até a data de 05 de janeiro de 2022.

O 1º Contrato Original que gerou o Atestado de Capacidade técnica da APROSOJA-MT, é o de Nº: 0224/2019, que teve duração de 31/10/2019 a 30/12/2019.

Existe Ainda um 2º Contrato com a APROSOJA-MT o de Nº: 0032/2020, com duração de 02/01/2020 a 31/12/2020.

TODOS OS CONTRATOS, BEM COMO VÁRIAS NOTAS FISCAIS SERÃO ANEXADAS.

Observação: Ao contrário do que diz a empresa reclamante estamos bem mais do que 12 meses trabalhando ininterruptamente para nosso cliente. O edital diz no item: 9.11.1.3. Os atestados apresentados somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato.

Salientamos que foi exatamente o que aconteceu com o atestado em questão. Ademais a legislação fala que, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, **EXCETO SE FIRMADO PARA SER EXECUTADO EM PRAZO INFERIOR.**

QUANTITATIVO: Comprovamos mais do que 50% do exigido no edital, pois monitoramos veículos nacionais e todos os veículos da grande Cuiabá, bem como dos municípios do interior do estado, sobre redes sociais o monitoramento é realizado dentro do monitoramento Web, sobre relatórios a execução é realizada como gestão da informação e análise de conteúdo.

3º CONTRATOS E NOTAS FISCAIS;

Os demais contratos e notas fiscais do SENAR e SINOP ENERGIA foram entregues, tão somente para comprovar a execução para vários clientes diferentes, bem como, demonstração de aptidão do objeto ora licitado. **Do SENAR enviamos como forma de diligencia o ATESTADO DE CAPACIDADE do contrato enviado.**

Conforme demonstrado acima, TODOS os atestados apresentados atendem na íntegra ao edital, na medida em que referem-se a serviços compatíveis com o objeto do edital, comprovando a prestação de serviços de forma satisfatória, sendo os atestados referentes aos serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e secundária da Recorrida especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como, no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil, e FORAM EXPEDIDOS mediante confirmação do contrato ou da prestação do serviço mediante notas fiscais, com CONCLUSÃO DOS CONTRATOS OU DECORRIDO SUA EXECUÇÃO, EXCETO OS QUE FORAM FIRMADOS PARA SER EXECUTADO EM PRAZO INFERIOR, portanto não há óbice alguma na aceitação dos mesmos. Cumpre esclarecer que em momento algum o edital exige a prestação dos serviços por período mínimo de 1 ano ou mais), exige que o ATESTADO tenha sido EXPEDIDO "...APÓS A CONCLUSÃO DOS CONTRATOS)", ou seja, tal exigência refere-se à expedição do atestado, portanto equivocado o entendimento da recorrente.

Nota-se que a recorrente de forma maliciosa, tenta induzir o i. pregoeiro a erro no seu julgamento, onde afirma exigências que não estão previstas no edital como regra para fins de habilitação. A Administração, segundo dispõe o Art. 30 da Lei nº 8666/93, é facultada a solicitação de atestados de capacidade técnica, limitados à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, o que significa dizer que, limita a amplitude do que pode ser solicitado dos licitantes como quesito habilitatório, ou seja, a Administração pode exigir, como efetivamente o fez, o que atende de forma rigorosa a legalidade e contempla o princípio que impõe a Administração PRESERVAR A ISONOMIA E ESTIMULAR A MAIOR COMPETITIVIDADE POSSÍVEL SEGUNDO OS DITAMES DO ART. 3º DA LEI 8.666/93.

No mesmo sentido, o art. 30, § 5º da Lei 8.666/93, assim esclarece: "Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...) § 5º É VEDADA a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão COM LIMITAÇÕES DE TEMPO OU DE ÉPOCA ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, QUE INIBAM A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO." (grifei) A Administração Pública, sob o manto da discricionariedade, visando ao atendimento de suas necessidades por bens e serviços, em face do regramento constitucional do art. 37/CF, limitará suas exigências, compatibilizando-as com o mínimo de segurança, e deverá evitar formalidades excessivas e desnecessárias quanto à qualificação técnica, de maneira que não se restrinja a liberdade de qualquer interessado em participar do certame.

Ademais, segundo o inciso I, § 1º do artigo 3º da Lei 8.666/93, que é vedado aos agentes públicos "admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes, ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato".

Frisamos que a exigência da qualificação técnica exposta no edital tem por finalidade assegurar a adequada execução do contrato e é requisito objetivo, logo, os atestados similares ao objeto da licitação retrata a necessidade atual e é pertinente e compatível ao objeto e foi atendido na íntegra pela Recorrida, e permitiu que uma maior gama de empresas participasse do pregão, aumentando a concorrência no certame, eis que essa é a finalidade de uma licitação pública. Nesse pórtico, as alegações da Recorrente são contrárias ao texto de Lei. Isto porque não pode envolver prazos mínimos ou máximos. Ou seja, admite-se a exigência de comprovação de experiência anterior, mas se proíbe que o edital condicione a experiência anterior relativamente a prazos determinados, e não previstos no instrumento convocatório. Esse entendimento deriva da aplicação da parte final do inciso I do § 1º do art. 30, que explicitamente estabelece tal vedação.

Ainda em relação aos apontamentos não previstos no edital pela Recorrente, registra-se que a mesma não impugnou os termos do Edital, concordando plenamente com os requisitos de habilitação e qualificação técnica ali expostos.

Após a convalidação do instrumento convocatório todos os participantes e o pregoeiro estão vinculados àquelas exigências, NÃO SENDO POSSÍVEL INCLUSÃO DE EXIGÊNCIAS POSTERIORES, sob pena de infringir princípios basilares do procedimento licitatório, pois a lei não permite tal interpretação com base no §4º do art. 21 da Lei de Licitações, a qual somente prevê a possibilidade de alteração aos termos do edital, seguindo-se os seguintes parâmetros: “Art.21... § 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” A vinculação aos princípios da Legalidade, assim entendido pela doutrina, a legalidade, como princípio de administração, (Const. Rep., art.37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei.

Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "pode fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim". As leis administrativas são normalmente, de ordem pública, e seus preceitos não podem ser descumpridos, nem mesmo por acordo ou vontade conjunta de seus aplicadores e destinatários, uma vez que contém verdadeiros poderes-deveres, irrefragáveis pelos agentes públicos.

O ENTENDIMENTO CORRENTE NA DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA É DE QUE O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E SE CONSTITUI O INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO, sendo que, “ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação” e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, consignados no art. 3º da Lei das Licitações, in verbis: “Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”. É cediço, portanto, que o Edital constitui lei entre os licitantes e que de suas disposições ninguém pode se furtar ao cumprimento. HELY LOPES MEIRELLES conceitua o princípio da vinculação ao Edital da seguinte forma: “Vinculação ao edital: a vinculação ao edital é o princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou da realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação ou propostas em desacordo com o solicitado.

O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)”. Desta lição não destoa o ilustre professor MARÇAL JUSTEN FILHO: “No procedimento licitatório, desenvolve-se atividade vinculada. Isso significa ausência de liberdade (como regra) para a autoridade administrativa. A lei define as condições de atuação dos agentes administrativos, estabelecendo a ordenação (seqüência) dos atos a serem praticados e impondo condições excludentes de escolhas pessoais ou subjetivas”. (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Ed. Dialética, São Paulo. 5ª edição/1998 – p. 62). Não há como negar que o princípio do julgamento objetivo é decorrência lógica do princípio da vinculação ao edital. Por esse princípio, obriga-se a Administração a se ater ao critério fixado no ato de convocação, evitando o subjetivismo no julgamento.

Fica claro, portanto, que a Recorrente busca em seu recurso apenas criar o chamado tumulto processual, devendo a autoridade administrativa aplicar-lhe as sanções e advertências previstas na legislação de

Assessoria



regência por sua conduta temerária que, quiçá, transborda os limites da boa-fé objetiva e da lealdade processual.

Destarte, requer-se desde já o indeferimento, em sua íntegra, do recurso proposto pela recorrente, haja vista a inexistência de relevância nas alegações propostas.

Por fim, cumpre esta Recorrida enaltecer não só o trabalho até aqui realizado pela Comissão de Licitação e equipe técnica, como ressaltar que sua decisão se baseia tão somente no respeito às regras dispostas quando da publicação do instrumento convocatório, as quais, como se sabe, eram de amplo conhecimento de todos os participantes no Pregão.

ASSIM, VERIFICA-SE QUE A INTENÇÃO DA RECORRENTE TEM NÍTIDO CARÁTER PROTETATÓRIO COM INTUITO DE TUMULTUAR O REGULAR ANDAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO, COM ARGUMENTOS INFUNDADOS, QUE SE ACATADOS, ESTARIA DETURPANDO A FINALIDADE DA LEI DE LICITAÇÕES, QUANDO PREVIOU TAL DISPOSIÇÃO.

Diante dos fatos apontados, pior, é requerer a alteração do resultado do certame por alegações sem nenhum fundamento legal, deixando de contratar com a Recorrida que possui capacidade técnica conforme previsto no edital e na legislação vigente e apresentou a proposta mais vantajosa à Administração, por ser essa mais econômica e indubitavelmente verossímil e que tenha atendido a todas as exigências do edital e da legislação em vigor.

DO PEDIDO:

Diante do exposto, requer-se:

- a) Ante o exposto, requer que seja completamente indeferido o recurso proposto em função da inaplicabilidade de suas parcas alegações, bem como sejam aceitas as argumentações aqui demonstradas para que seja mantida a decisão que declarou a **DINÂMICA CLIPPING E COMUNICAÇÃO LTDA**, vencedora do certame, dando prosseguimento as demais fases de adjudicação e posterior homologação do objeto licitado.
- b) O prosseguimento da habilitação da empresa **DINÂMICA CLIPPING E COMUNICAÇÃO LTDA** como vencedora do certame e a assinatura do contrato.
- c) Receba estas contrarrazões enviado no e-mail sgel@al.mt.gov.br desta respeitada comissão de licitação, por conter documentos necessário a comprovação de tudo que foi explanado.

Cuiabá-MT; 16 de junho de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Ana Claudia de Oliveira Barros

RG Nº 368.267 SSP/RO / CPF Nº: 389.011.882-87

Cuiabá-MT; 16 de junho de 2021.

Ao,
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SUPERINTENDÊNCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO SGEL – ALMT

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2021/ ALMT
PROCESSO Nº: 2021.73990
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
DATA: 08/06/2021 HORA: 09H30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
SITE: www.gov.br/compras
E-MAIL: sgel@al.mt.gov.br

A/C: Sr. Fabrício Ribeiro Nunes Domingues
Superintendente do Grupo Executivo de Licitações

Nesta,

COMPROVAÇÃO DE ATESTADOS COM CONTRATOS E NOTAS FISCAIS

Segue os atestados de capacidade técnica com as devidas comprovações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,



Ana Claudia de Oliveira Barros
RG Nº 368.267 SSP/RO / CPF Nº: 389.011.882-87

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Amaggi Exportação e Importação Ltda., CNPJ/MF nº 77.294.254/0001-94, Inscrição Estadual Nº. 13.016.557-3 estabelecida a **Avenida Av. André Antonio Maggi, nº. 303 Bairro Alvorada, Cuiabá (MT)** Telefone: (65) 3645-5000, atesta para os devidos fins que a empresa **Dinâmica Clipping e Comunicação Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.604.730.0001-25 com sede na **Rua dos Coqueiros, 128 – Jd. Das Palmeiras, Cuiabá (MT)**, *executa / executou* serviços de clipagem eletrônica, conforme abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. Serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo nos principais veículos de comunicação de Rádio, TV, Web e Impressos da Grande Cuiabá (MT);
02. Serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo nos principais veículos de comunicação de Rádio, TV, Web e Impressos dos principais veículos e noticiários dos municípios do interior do Mato Grosso (MT).

Cuiabá (MT), 28 de novembro de 2019.

A handwritten signature in blue ink that reads "Daniel Escobar".

Daniel Escobar
Gerente de Comunicação – AMAGGI
RG: 27.407.835-1
CPF: 266.306.258-89

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/			Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
DINAMICA CLIPPING E COMUNICACAO LTDA DINAMICA CLIPPING Rua dos Coqueiros, 128 - QUADRA 06 - Jardim das Palmeiras CEP 78080-160 - Fone (65) 8441-8690 - Cuiabá - MT dinamicaclipping@gmail.com Inscrição Municipal 170048 - CPF/CNPJ 31.604.730/0001-25			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Tributado no município		Data de Emissão da NFS-e 01/10/2019 14:50:40	Código de Verificação de Autenticidade B3 F2 83
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	Número da Nota Fiscal 1
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br			
Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF 77.294.254/0001-94	Inscrição Municipal 119753	Razão Social AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	
Endereço Avenida André Antônio Maggi	Número 303	Complemento LOT PARQUE ELDORADO	Bairro Centro Político Administrativo
CEP 78049-080	Cidade / UF Cuiabá / MT	Telefone (65)3645-5207	e-mail juridicotributario@grupomaggi.com.br
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso			
Descrição dos Serviços Monitoramento de 7 dias sobre a CPI da sonegação fiscal em MT.			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN			
Atividade do Município 6399200 - [6399-2/00] Outras atividades de prestação de serv...		Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 1701
		Cód. Nacional Atividade Econômica 6399200	
Valor Total dos Serviços R\$ 350,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 350,00
		Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim
		Desconto Condicionado R\$ 0,00	
Retenções de Impostos			
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00
		CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
		ISSQN R\$ 17,50	
Valor Líquido da Nota Fiscal			R\$ 332,50
Informações Complementares PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325			

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/			Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
		DINAMICA CLIPPING E COMUNICACAO LTDA DINAMICA CLIPPING Rua dos Coqueiros, 128 - QUADRA 06 - Jardim das Palmeiras CEP 78080-160 - Fone (65) 8441-8690 - Cuiabá - MT dinamicaclipping@gmail.com Inscrição Municipal 170048 - CPF/CNPJ 31.604.730/0001-25	
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação		Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade
Tributado no município		02/01/2020 08:44:08	74 77 3D
Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS	Número da Nota Fiscal
			13
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/login/login.aspx			
Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social	
77.294.254/0001-94	119753	AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	
Endereço	Número	Complemento	Bairro
Avenida André Antônio Maggi	303	LOT PARQUE ELDORADO	Centro Político Administrativo
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
78049-080	Cuiabá / MT	(65)3645-5207	juridicotributario@grupomaggi.com.br
Local dos Serviços			
Cuiabá - Mato Grosso			
Descrição dos Serviços			
Contratação de serviços de clipping para monitorar rádios e TVs da região de Itacoatiara (AM) a partir 20/12/2019 até 00:00h dos dia 28/12/2019.			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN			
Atividade do Município		Alíquota	Item da LC116/2003
6399200 - [6399-2/00] Outras atividades de prestação de serv...		2,01	1701
Cód. Nacional Atividade Econômica	6399200		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo
R\$ 680,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 680,00
Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 0,00	Sim	R\$ 0,00	
Retenções de Impostos			
PIS	COFINS	INSS	IRRF
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	Outras Retenções	ISSQN	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,67	
Valor Líquido da Nota Fiscal			R\$ 666,33
Informações Complementares			
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325			

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/			Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
DINAMICA CLIPPING E COMUNICACAO LTDA DINAMICA CLIPPING Rua dos Coqueiros, 128 - QUADRA 06 - Jardim das Palmeiras CEP 78080-160 - Fone (65) 8441-8690 - Cuiabá - MT dinamicaclipping@gmail.com Inscrição Municipal 170048 - CPF/CNPJ 31.604.730/0001-25			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Tributado no município		Data de Emissão da NFS-e 15/10/2019 06:39:50	Código de Verificação de Autenticidade 86 2D 8B
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	Número da Nota Fiscal 2
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br			
Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF 77.294.254/0001-94	Inscrição Municipal 119753	Razão Social AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	
Endereço Avenida André Antônio Maggi	Número 303	Complemento LOT PARQUE ELDORADO	Bairro Centro Político Administrativo
CEP 78049-080	Cidade / UF Cuiabá / MT	Telefone (65)3645-5207	e-mail juridicotributario@grupomaggi.com.br
Local dos Serviços			
Cuiabá - Mato Grosso			
Descrição dos Serviços			
Monitoramento para o tema - CPI dos incentivos fiscais durante o período de 04 a 10/10/2019. Dados bancários: Banco: Banco do Brasil - Agência: 3181-X - Conta corrente: 43783-2			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN			
Atividade do Município 6399200 - [6399-2/00] Outras atividades de prestação de serv...		Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 1701
		Cód. Nacional Atividade Econômica 6399200	
Valor Total dos Serviços R\$ 350,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 350,00
		Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim
		Desconto Condicionado R\$ 0,00	
Retenções de Impostos			
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00
		CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
		ISSQN R\$ 17,50	
Valor Líquido da Nota Fiscal			R\$ 332,50
Informações Complementares			
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325			

	Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/		Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
--	---	--	--

	DINAMICA CLIPPING E COMUNICACAO LTDA DINAMICA CLIPPING Rua dos Coqueiros, 128 - QUADRA 06 - Jardim das Palmeiras CEP 78080-160 - Fone (65) 8441-8690 - Cuiabá - MT dinamicaclipping@gmail.com Inscrição Municipal 170048 - CPF/CNPJ 31.604.730/0001-25
---	---

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Tributado no município	Data de Emissão da NFS-e 20/05/2020 15:31:22	Código de Verificação de Autenticidade 8 4 BB 38	Número da Nota Fiscal 31
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecha.issnetonline.com.br/cuiaba/			

Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF 77.294.254/0001-94	Inscrição Municipal 119753	Razão Social AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	
Endereço Avenida André Antônio Maggi	Número 303	Complemento LOT PARQUE ELDORADO	Bairro Centro Político Administrativo
CEP 78049-080	Cidade / UF Cuiabá / MT	Telefone (65)3645-5207	e-mail juridicotributario@grupomaggi.com.br

Local dos Serviços
Cuiabá - Mato Grosso

Descrição dos Serviços
Prestação de serviço de clipping com tema específico pelo período de 15 dias.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município 6399200 - [6399-2/00] Outras atividades de prestação de serv...	Alíquota 2,01	Item da LC116/2003 1701	Cód. Nacional Atividade Econômica 6399200			
Valor Total dos Serviços R\$ 1.350,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.350,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos							
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 27,13	

Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 1.322,87
-------------------------------------	---------------------

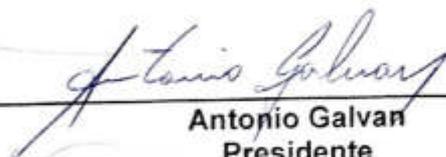
Informações Complementares
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado de Mato Grosso (APROSOJA-MT), CNPJ/MF nº 07.265.758/0001-09, isenta de inscrição estadual, estabelecida na rua e/ou avenida Engenheiro Edgard Prado Arze, nº 1.777, Edifício Cloves Vettorato, 1º Andar, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, Telefone: 65 3644 4215, atesta para os devidos fins que a empresa Dinâmica Clipping e Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.604.730/0001-25 com sede na Rua dos Coqueiros, nº 128, Jardim das Palmeiras, Cuiabá-MT, *executa/executou* serviços de clipagem eletrônica, conforme abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. Serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo nos principais veículos de comunicação de Rádio, TV, Web e Impressos da Grande Cuiabá (MT);
02. Serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo nos principais veículos de comunicação de Rádio, TV, Web e Impressos dos principais veículos e noticiários dos municípios do interior do Mato Grosso(MT)

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2019.



Antonio Galvan
Presidente

CPF 246.662.460-53 e RG 1001829751 SSP/RS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0224/2019

1 - DAS PARTES:

CONTRATANTE	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DE MATO GROSSO – APROSOJA/MT
CNPJ	07.265.758/0001-09
ENDEREÇO	Rua Engenheiro Edgard Prazo Arze, nº 1.777, Edifício Cloves Vettorato, 1º andar, CPA, Cuiabá/MT, CEP nº 78.049-932
REP. LEGAL	ANTONIO GALVAN – Presidente e CARLOS ARLEI SFREDDO – Diretor Financeiro
CPF	246.662.460-53 e 251.319.319-91
CONTRATADA	DINAMICA CLIPPING E COMUNICACAO LTDA
CNPJ	31.604.730/0001-25
ENDEREÇO	Rua dos Coqueiros, 128, JD. das Palmeiras, Cuiabá - MT - CEP: 78080160
REP. LEGAL	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA BARROS
CPF	389.011.882-87

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação dos serviços da CONTRATADA para CONTRATANTE conforme abaixo relacionado:

- Serviços de clippagem de notícias jornalísticas dos principais veículos da grande mídia nacional (Sites) e todos veículos de mídia de Mato Grosso (Impressos, Sites, TV e Rádio), conforme a grade executada atualmente pela Dinâmica Clipping, com envio diário dos links via e-mail e WhatsApp;
- Os links serão ordenados por mídia (Impressos, Sites, TV e Rádio) de assuntos com citação direta a CONTRATANTE e seus membros, bem como assuntos de interesses delimitados pela Assessoria de Imprensa da CONTRATANTE;
- Acesso ao sistema personalizado do clipping por meio de página do cliente para consulta a qualquer tempo ao banco de dados das notícias cadastradas para download, impressão e PDFs de notícias;
- Disponibilização de sistema para avaliação de notícias e geração de relatórios de análises qualitativa e quantitativa por período indeterminado, conforme necessidade da CONTRATANTE.
- Veículos nacionais segmentados delimitados: Site Canal Rural, Site Canal Terra Viva; Site Globo Rural; Site Scot Consultoria; Site Revista Dinheiro Rural, Site Revista DBO; Site Jornal Estadão; Site Agrolink; Site Notícias Agrícolas; Site Jornal Valor Econômico; Portal G1; Portal UOL; Portal do Agronegócio; Canal do Boi; Site Jornal Gazeta do Povo, Reuters Brasil, A Granja.



3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Em conjunto com as obrigações decorrentes do objeto, são deveres da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços para o qual fora contratado pela CONTRATANTE conforme objeto deste contrato;
- b) Executar os serviços aqui estipulados dentro dos padrões de qualidade e segurança aplicáveis a trabalhos desta natureza, empregando pessoal devidamente qualificado e responsabilizando-se pelo fiel e exato cumprimento do objeto deste instrumento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Em conjunto com as obrigações decorrentes do objeto, são deveres da CONTRATANTE:

- a) Fornecer informações, dados e elementos necessários ao pleno conhecimento da CONTRATADA sobre as especificações e características dos serviços a ele solicitados;
- b) Remunerar os serviços, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste contrato.

5 - DO VALOR DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo serviço prestado o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor acima será pago em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, sendo a primeira parcela com vencimento para o dia 31/10/2019 e a demais nos dias 30/11/2019 e 30/12/2019, devendo a CONTRATADA enviar a correspondente nota fiscal em até oito dias úteis antes da data do vencimento para o endereço eletrônico (e-mail) financeiro@aprosoja.com.br.

6.2. Se o pagamento não for efetuado na data acima aprazada por culpa exclusiva da CONTRATADA, esta somente poderá receber no próximo dia programado para o pagamento, ou seja, na quinzena ou último dia útil do mês.

6.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA no Banco do Brasil, agência nº 3181-X, conta corrente nº 43783-2.

6.4. Todos os encargos devidos pela CONTRATADA por ocasião do pagamento e expedição da Nota Fiscal poderão ser retidos pela CONTRATANTE e descontados do valor bruto do pagamento a ser efetuado.



[Handwritten signature]

7. ENCARGOS E TRIBUTOS

7.1. Todos os tributos, quer sejam federais, estaduais ou municipais, assim como taxas, contribuições, encargos e/ou emolumentos de qualquer natureza, inclusive os de caráter trabalhista e previdenciário, que forem devidos pela CONTRATADA em virtude do cumprimento do presente contrato, serão de sua própria e exclusiva responsabilidade, sem direito a reembolso, devendo ser observada toda a legislação vigente para a execução dos serviços objeto deste contrato.

7.2. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo recolhimento dos impostos e contribuições devidos em decorrência da prestação dos serviços objeto deste instrumento, reservando à CONTRATANTE o direito de retenção das parcelas do preço ainda não pagas até que a CONTRATADA apresente tais comprovantes.

7.3. A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativamente aos seus empregados e decorrentes da presente prestação de serviços, inclusive as obrigações referentes a acidentes de trabalho.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente Contrato será por prazo determinado, contado a partir da data de 01/10/2019 até a data de 31/12/2019.

8.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo elaborado até a data término da vigência deste instrumento.

9 - DA RESCISÃO

9.1 Este Contrato poderá ser resiliado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não sendo devida indenização ou multa em razão deste ato.

9.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito à outra Parte, nas seguintes hipóteses:

- a) Caso qualquer das partes viole ou descumpra os termos e condições deste Contrato e deixe de sanar a infração no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento de notificação escrita enviada pela outra parte nos termos deste contrato informando da infração, respondendo a parte inadimplente pelas perdas e danos decorrentes;
- b) Em caso de insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, deferimento de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes contratantes.
- c) Se for verificado negligência, imprudência ou imperícia;

9.3. Se a CONTRATANTE avaliar que o objeto do Contrato não está sendo cumprido, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente instrumento, mediante comunicação por escrito enviada



antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não sendo devida indenização ou multa em razão deste ato, cessando imediatamente as obrigações da CONTRATANTE, em especial do pagamento de qualquer valor dos serviços deste contrato, inclusive as parcelas vincendas.

10 - DA INFORMAÇÃO

10.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato.

11 - DA NÃO EXISTÊNCIA DE GRUPO ECONOMICO OU VÍNCULO TRABALHISTA

11.1. O presente contrato não tem o caráter da exclusividade, declarando as partes expressamente que ambos podem e mantém relações comerciais com outras empresas, entidades e pessoas, não configurando em hipótese alguma formação de grupo econômico ou qualquer espécie de solidariedade entre as partes, bem como vínculo trabalhista entre os empregados de uma com a outra, tratando-se este contrato única e exclusivamente de prestação de serviço mediante remuneração, sendo neste caso todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário relacionados a técnicos e demais indivíduos que porventura participem no desenvolvimento e execução do objeto deste contrato de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, restando isenta a CONTRATANTE de qualquer obrigação dessa natureza.

11.2. O presente Contrato não cria nenhuma pessoa jurídica, sociedade ou associação, consórcio ou outra forma de organização societária e/ou comum entre CONTRATADO e CONTRATANTE, ficando as partes alheias a toda e qualquer relação, seja de que natureza for, que a outra venha a manter com terceiros para o desenvolvimento, por sua própria conta e risco, das atividades previstas neste Contrato.

12 - DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. Cada uma das Partes obriga-se por si ou por qualquer pessoa a elas ligadas a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações, documentos ou dados técnicos de propriedade da outra parte, susceptíveis ou não de proteção legal, a que tiver acesso, seja em virtude da presente contratação como em virtude da permanência em suas instalações, salvo àquelas necessárias para o cumprimento do objeto deste contrato.

12.4. As partes afirmam que revelarão as Informações Confidenciais somente aos seus diretores, administradores, empregados ou contratados que tenham a necessidade de conhecer a informação para a consecução dos objetivos do presente contrato, bem como a advogado ou outros assessores das partes, pelos quais são responsáveis na hipótese de sua divulgação.

13. TERMOS DE COMPLIANCE

13.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção.

13.2. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.



13.3. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

13.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

13.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

13.6. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes declaram ter negociado diretamente as cláusulas e condições do presente instrumento, não havendo, pois, comissões a serem pagas a intermediários.

14.2. Fica expressamente ajustado que o presente contrato, ou quaisquer direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, gratuita ou onerosa, sem o prévio e expresso consentimento da outra parte.

14.3. A tolerância quanto a eventuais violações a dispositivos do presente contrato será sempre entendida como mera liberalidade, não implicando novação ou renúncia aos direitos que são conferidos a ambas as partes contratantes, podendo a parte tolerante, a qualquer tempo, exigir o fiel e cabal cumprimento de todas as cláusulas previstas no presente instrumento.

14.4. Nenhuma disposição deste Contrato será interpretada como constitutiva de associação, sociedade ou representação entre as partes, bem como não faz surgir relação de empregador e empregado, mestre e servidor, mandante e mandatário ou consorciados entre as partes ou entre uma das partes e qualquer empregado ou contratado da outra parte.

14.5. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato ser declarado nulo ou inexecúvel, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras Cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.



14.6. Este contrato constitui o acordo integral entre as partes e substitui todas as propostas e contratos anteriores, escritos ou verbais, e todas as outras comunicações entre as partes com relação ao objeto do presente contrato.

14.7. Este contrato só poderá ser alterado mediante instrumento por escrito com data subsequente à presente, e assinado pelos representantes devidamente autorizados de ambas as partes.

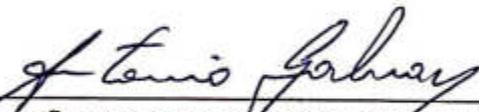
14.8. As Partes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos documentos sociais, com poderes para assumir as obrigações ora acordadas.

15 - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais e de direito.

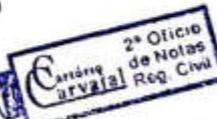
Cuiabá – MT, 24 de setembro de 2019.


ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DE MATO GROSSO - APROSOJA/MT

Antonio Galvan – Presidente
Carlos Arlei Sfreddo – Diretor Financeiro


DINAMICA CLIPPING E COMUNICACAO LTDA

Ana Cláudia De Oliveira Barros – Representante Legal

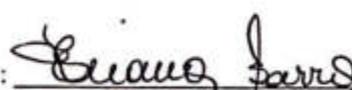


Testemunhas:

Nome: Wellington Rodrigues de Andrade

CPF: 627.412.411-04

RG: 986072 SSP/MT

Nome: 

CPF: 420.333.142-00

RG: 419714-10





2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Helena Soares Oliveira Carneval - Tabelião e Oficial

Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

[INSTRUMENTO] - ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA BARROS

Em test. de verdade, Porto Velho, 04 de Outubro

de 2019. DEZA DO NASCIMENTO ALMEIDA

ESCREVENTE AUTORIZADA Vtr. Unt. (RJ) emel 6.81 FUJU 1,31

FUNDEP 0,20 FUNDIMP 0,40 Selo 1,08 Taxa 0,31 Selo Digital de

Fiscalização: A1AEP28128-ED9E2. Confira a validade em

www.tjro.jus.br/consultaseiof



Rua D, Pedro II, 837, loja A - CENTRO EMPRESARIAL PORTO VELHO - 76081-101 - (68) 3211-4060/3224-3353 - carnejal@trtubo.com.br

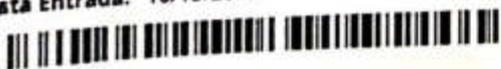
PROTOCOLO APROSOJA

Nº: APRO-5363/2019

Assunto: CTR- 0224-2019 DINÂMICA

Autor: Erica Gonçalo de Jesus Ferreira

Data Entrada: 16/10/2019



1 - DAS PARTES:

CONTRATANTE	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DE MATO GROSSO – APROSOJA/MT
CNPJ	07.265.758/0001-09
ENDEREÇO	Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, nº 1.777, Edifício Cloves Vettorato, 1º Andar, CPA, Cuiabá – MT, CEP nº 78.049-932
REP. LEGAL	ANTONIO GALVAN e CARLOS ARLEI SFREDDO
CPF	246.662.460-53 e 251.319.319-91
CONTRATADA	DINAMICA CLIPPING E COMUNICACAO LTDA
CNPJ	31.604.730/0001-25
ENDEREÇO	Rua dos Coqueiros, 128, Jd. das Palmeiras, Cuiabá - MT - cep: 78080160
REP. LEGAL	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA BARROS
CPF	389.011.822-87

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços da CONTRATADA para CONTRATANTE, compreendendo os seguintes serviços abaixo relacionados:

- Serviços de clipagem de notícias jornalísticas dos principais veículos da grande mídia nacional (Sites) e todos veículos de mídia de Mato Grosso (Impressos, Sites, TV e Rádio), conforme a grade executada atualmente pela Dinâmica Clipping, com envio diário dos links via e-mail e WhatsApp;
- Os links serão ordenados por mídia (Impressos, Sites, TV e Rádio) de assuntos com citação direta a CONTRATANTE e seus membros, bem como assuntos de interesses delimitados pela Assessoria de Imprensa da CONTRATANTE;
- Acesso ao sistema personalizado do clipping por meio de página do cliente para consulta a qualquer tempo ao banco de dados das notícias cadastradas para download, impressão e PDFs de notícias;
- Disponibilização de sistema para avaliação de notícias e geração de relatórios de análises qualitativa e quantitativa por período indeterminado, conforme necessidade da CONTRATANTE.
- Veículos nacionais segmentados delimitados: Site Canal Rural; Site Canal Terra Viva; Site Globo Rural; Site Scot Consultoria; Site Revista Dinheiro Rural; Site Revista DBO; Site Jornal Estadão; Site Agrolink; Site Notícias Agrícolas; Site Jornal Valor Econômico; Portal G1; Portal UOL; Portal do Agronegócio; Canal do Boi; Site Jornal Gazeta do Povo, Reuters Brasil, A Granja.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Em conjunto com as obrigações decorrentes do objeto, são deveres da CONTRATADA:



7.2. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo recolhimento dos impostos e contribuições devidos em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Instrumento, reservando à CONTRATANTE o direito de retenção das parcelas do preço ainda não pagas até que a CONTRATADA apresente tais comprovantes.

7.3. A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativamente aos seus empregados e decorrentes da presente prestação de serviços, inclusive as obrigações referentes a acidentes de trabalho.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente Contrato será por prazo determinado, contado a partir da data de 02/01/2020 até a data de 31/12/2020.

8.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo assinado e elaborado pelas partes até a data término da vigência deste instrumento.

9 - DA RESCISÃO

9.1 Este Contrato poderá ser resiliado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não sendo devida indenização ou multa em razão deste ato.

9.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito à outra Parte, nas seguintes hipóteses:

- a) Caso qualquer das partes viole ou descumpra os termos e condições deste Contrato e deixe de sanar a infração no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento de notificação escrita enviada pela outra parte nos termos deste contrato informando da infração, respondendo a parte inadimplente pelas perdas e danos decorrentes;
- b) Em caso de insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, deferimento de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes contratantes.
- c) Se for verificado negligência, imprudência ou imperícia;

9.3. Se a CONTRATANTE avaliar que o objeto do Contrato não está sendo cumprido, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente instrumento, mediante comunicação por escrito enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não sendo devida indenização ou multa em razão deste ato, cessando imediatamente as obrigações da CONTRATANTE, em especial do pagamento de qualquer valor dos serviços deste contrato, inclusive as parcelas vincendas.

10 - DA INFORMAÇÃO

10.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato.



11 – DA NÃO EXISTÊNCIA DE GRUPO ECONOMICO OU VÍNCULO TRABALHISTA

11.1. O presente contrato não tem o caráter da exclusividade, declarando as partes expressamente que ambos podem e mantêm relações comerciais com outras empresas, entidades e pessoas, não configurando em hipótese alguma formação de grupo econômico ou qualquer espécie de solidariedade entre as partes, bem como vínculo trabalhista entre os empregados de uma com a outra, tratando-se este contrato única e exclusivamente de prestação de serviço mediante remuneração, sendo neste caso todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário relacionados a técnicos e demais indivíduos que porventura participem no desenvolvimento e execução do objeto deste contrato de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, restando isenta a CONTRATANTE de qualquer obrigação dessa natureza.

11.2. O presente Contrato não cria nenhuma pessoa jurídica, sociedade ou associação, consórcio ou outra forma de organização societária e/ou comum entre CONTRATADO e CONTRATANTE, ficando as partes alheias a toda e qualquer relação, seja de que natureza for, que a outra venha a manter com terceiros para o desenvolvimento, por sua própria conta e risco, das atividades previstas neste Contrato.

12 - DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. Cada uma das Partes obriga-se por si ou por qualquer pessoa a elas ligadas a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações, documentos ou dados técnicos de propriedade da outra parte, susceptíveis ou não de proteção legal, a que tiver acesso, seja em virtude da presente contratação como em virtude da permanência em suas instalações, salvo àquelas necessárias para o cumprimento do objeto deste contrato.

12.2. As partes afirmam que revelarão as Informações Confidenciais somente aos seus diretores, administradores, empregados ou contratados que tenham a necessidade de conhecer a informação para a consecução dos objetivos do presente contrato, bem como a advogado ou outros assessores das partes, pelos quais são responsáveis na hipótese de sua divulgação.

13 - TERMOS DE COMPLIANCE

13.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção.

13.2. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

13.3. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por



qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

13.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

13.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

13.6. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes declaram ter negociado diretamente as cláusulas e condições do presente instrumento, não havendo, pois, comissões a serem pagas a intermediários.

14.2. Fica expressamente ajustado que o presente contrato, ou quaisquer direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, gratuita ou onerosa, sem o prévio e expresse consentimento da outra parte.

14.3. A tolerância quanto a eventuais violações a dispositivos do presente contrato será sempre entendida como mera liberalidade, não implicando novação ou renúncia aos direitos que são conferidos a ambas as partes contratantes, podendo a parte tolerante, a qualquer tempo, exigir o fiel e cabal cumprimento de todas as cláusulas previstas no presente instrumento.

14.4. Nenhuma disposição deste Contrato será interpretada como constitutiva de associação, sociedade ou representação entre as partes, bem como não faz surgir relação de empregador e empregado, mestre e servidor, mandante e mandatário ou consorciados entre as partes ou entre uma das partes e qualquer empregado ou contratado da outra parte.

14.5. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato ser declarado nulo ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras Cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

14.6. Este contrato constitui o acordo integral entre as partes e substitui todas as propostas e contratos anteriores, escritos ou verbais, e todas as outras comunicações entre as partes com relação ao objeto do presente contrato.



14.7. Este contrato só poderá ser alterado mediante instrumento por escrito com data subsequente à presente, e assinado pelos representantes devidamente autorizados de ambas as partes.

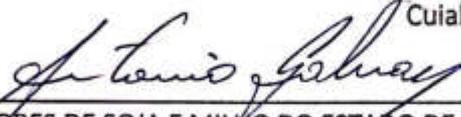
14.8. As Partes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos documentos sociais, com poderes para assumir as obrigações ora acordadas.

15 - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais e de direito.

Cuiabá – MT, 02 de janeiro de 2020.



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DE MATO GROSSO - APROSOJA/MT
 Antonio Galvan – Presidente
 Carlos Arlei Sfreddo – Diretor Financeiro



DINAMICA CLIPPING E COMUNICACAO LTDA
 Ana Claudia de Oliveira Barros – Representante Legal



Testemunhas:

Nome: Wellington Rodrigues de Andrade

Nome: _____

CPF: 627.412.411-04

CPF: _____

RG: 9.6072 SSP/MT

RG: _____



2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Helena Soares Oliveira Carneiro - Tabelão e Oficial

Reconhecimento por SEMELHANÇA da(s) assinatura(s) de
 [assinatura] - ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA BARROS

Em test. _____ as _____, Porto Velho, 04 de
 fevereiro de 2020. DEUZA DO NASCIMENTO ALMEIDA

ESCREVENTE AUTORIZADA 1º - Unit. (R. S. S. 19) FUJU 1,26
 INDEP 0,27 FUNDIPER 0,81 FUMORPEGE 2,30 Selo 1,12 Total 50,26

leite Digital de Fiscalização: A1AET24487-5EF5E. Confira a
 validade em www.tjro.jus.br/consultas/assessoria/



Rua D. Pedro 2, 437, Ipa.A - CENTRO EMPRESARIAL PORTO VELHO - 74001-101 - (68) 3215-4000/3214-3332 - carvajal@trjro.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0018/2021

1 - DAS PARTES:

CONTRATANTE	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DE MATO GROSSO – APROSOJA/MT
CNPJ	07.265.758/0001-09
ENDEREÇO	Rua Engenheiro Edgard Prazo Arze, nº 1.777, Edifício Cloves Vettorato, 1º Andar, CPA, Cuiabá – MT, CEP nº 78.049-932
REP. LEGAL	Fernando Cadore e Antonio Donizete Cavalaro
CPF	837.304.511-20 e 333.924.989-04
CONTRATADA	DINAMICA CLIPPING E COMUNICACAO LTDA
CNPJ	31.604.730/0001-25
ENDEREÇO	Rua dos Coqueiros, 128, Jd. das Palmeiras, Cuiabá - MT - cep: 78080160
REP. LEGAL	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA BARROS
CPF	389.011.822-87

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços da CONTRATADA para CONTRATANTE, compreendendo os seguintes serviços abaixo relacionados:

- a) Serviços de clipagem de notícias jornalísticas dos principais veículos da grande mídia nacional (Sites) e todos veículos de mídia de Mato Grosso (Impressos, Sites, TV e Rádio), conforme a grade executada atualmente pela Dinâmica Clipping, com envio diário dos links via e-mail e WhatsApp;
- b) Os links serão ordenados por mídia (Impressos, Sites, TV e Rádio) de assuntos com citação direta a CONTRATANTE e seus membros, bem como assuntos de interesses delimitados pela Assessoria de Imprensa da CONTRATANTE;
- c) Acesso ao sistema personalizado do clipping por meio de página do cliente para consulta a qualquer tempo ao banco de dados das notícias cadastradas para download, impressão e PDFs de notícias;
- d) Disponibilização de sistema para avaliação de notícias e geração de relatórios de análises qualitativa e quantitativa por período indeterminado, conforme necessidade da CONTRATANTE.
- e) Veículos nacionais segmentados delimitados: Site Canal Rural; Site Canal Terra Viva; Site Globo Rural; Site Scot Consultoria; Site Revista Dinheiro Rural; Site Revista DBO; Site Jornal Estadão; Site Agrolink; Site Notícias Agrícolas; Site Jornal Valor Econômico;

Portal G1; Portal UOL; Portal do Agronegócio; Canal do Boi; Site Jornal Gazeta do Povo, Reuters Brasil, A Granja.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Em conjunto com as obrigações decorrentes do objeto, são deveres da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços para o qual fora contratado no local indicado pela CONTRATANTE;
- b) Guardar sigilo absoluto sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que devam executar, forem-lhes confiados;
- c) A CONTRATADA executará os SERVIÇOS aqui estipulados dentro dos padrões de qualidade e segurança aplicáveis a trabalhos desta natureza, empregando pessoal devidamente qualificado e responsabilizando-se pelo fiel e exato cumprimento do objeto deste instrumento;

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Em conjunto com as obrigações decorrentes do objeto, são deveres da CONTRATANTE:

- a) Fornecer informações, dados e elementos necessários ao pleno conhecimento da CONTRATADA sobre as especificações e características dos serviços a ela solicitados;
- b) Remunerar os serviços, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste contrato.

5 - DO VALOR DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo serviço prestado o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor descrito na cláusula 5.1. será pago em 12 (doze) parcelas fixas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, sendo a primeira parcela com vencimento em 29/01/2021 e as demais no dia 15 (quinze) dos meses subsequentes ou no primeiro dia útil após esse data, mediante depósito/transferência bancária, ficando a encargo da CONTRATADA enviar o correspondente nota fiscal em até 08 (oito) dias úteis antes da data do pagamento, no endereço de e-mail financeiro@aprosoja.com.br.

6.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA no Banco do Brasil, Agência 3181x, conta corrente 43783-2.

6.3. Se o pagamento não for efetuado na data acima aprazada por culpa exclusiva da CONTRATADA, esta somente poderá receber no próximo dia programado para o pagamento, ou seja, no dia 15 (quinze) ou 30 (trinta) do mês subsequente.

6.4. Todos os encargos devidos pela CONTRATADA por ocasião do pagamento e expedição da Nota Fiscal poderão ser retidos pela CONTRATANTE e descontados do valor bruto do pagamento a ser efetuado.

7. ENCARGOS E TRIBUTOS

7.1. Todos os tributos, quer sejam federais, estaduais ou municipais, assim como taxas, contribuições, encargos e/ou emolumentos de qualquer natureza, inclusive os de caráter trabalhista e previdenciário, que forem devidos pela CONTRATADA em virtude do cumprimento do presente contrato, serão de sua própria e exclusiva responsabilidade, sem direito a reembolso, devendo ser observada toda a legislação vigente para a execução dos serviços objeto deste contrato.

7.2. a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo recolhimento dos impostos e contribuições devidos em decorrência da prestação dos serviços objeto deste instrumento, reservando à CONTRATANTE o direito de retenção das parcelas do preço ainda não pagas até que a CONTRATADA apresente tais comprovantes.

7.3. A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativamente aos seus empregados e decorrentes da prestação de serviços, inclusive as obrigações referentes a acidentes de trabalho.

7.4. Independentemente do acima disposto, se os empregados da CONTRATADA propuserem contra a CONTRATANTE reclamação trabalhista ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, antes, durante ou após a vigência deste instrumento, desde já, a CONTRATADA se obriga a requerer em Juízo a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo do feito, assumindo todos os ônus decorrentes de eventuais processos, inclusive o pagamento integral de toda e qualquer parcela a que porventura vier a CONTRATANTE a ser condenada, custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios.

7.5. Na hipótese de descumprimento do item 7.3. com ajuizamento da ação pelos empregados da CONTRATADA, o contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá pagar multa compensatória equivalente ao valor pleiteado em Juízo pelos reclamantes ou autores, além dos acréscimos legais, de modo que para todos os efeitos legais, a CONTRATADA é considerada como única e exclusiva empregadora, responsável por

6.3. Se o pagamento não for efetuado na data acima aprazada por culpa exclusiva da CONTRATADA, esta somente poderá receber no próximo dia programado para o pagamento, ou seja, no dia 15 (quinze) ou 30 (trinta) do mês subseqüente.

6.4. Todos os encargos devidos pela CONTRATADA por ocasião do pagamento e expedição da Nota Fiscal poderão ser retidos pela CONTRATANTE e descontados do valor bruto do pagamento a ser efetuado.

7. ENCARGOS E TRIBUTOS

7.1. Todos os tributos, quer sejam federais, estaduais ou municipais, assim como taxas, contribuições, encargos e/ou emolumentos de qualquer natureza, inclusive os de caráter trabalhista e previdenciário, que forem devidos pela CONTRATADA em virtude do cumprimento do presente contrato, serão de sua própria e exclusiva responsabilidade, sem direito a reembolso, devendo ser observada toda a legislação vigente para a execução dos serviços objeto deste contrato.

7.2. a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo recolhimento dos impostos e contribuições devidos em decorrência da prestação dos serviços objeto deste instrumento, reservando à CONTRATANTE o direito de retenção das parcelas do preço ainda não pagas até que a CONTRATADA apresente tais comprovantes.

7.3. A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativamente aos seus empregados e decorrentes da prestação de serviços, inclusive as obrigações referentes a acidentes de trabalho.

7.4. Independentemente do acima disposto, se os empregados da CONTRATADA propuserem contra a CONTRATANTE reclamação trabalhista ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, antes, durante ou após a vigência deste instrumento, desde já, a CONTRATADA se obriga a requerer em Juízo a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo do feito, assumindo todos os ônus decorrentes de eventuais processos, inclusive o pagamento integral de toda e qualquer parcela a que porventura vier a CONTRATANTE a ser condenada, custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios.

7.5. Na hipótese de descumprimento do item 7.3. com ajuizamento da ação pelos empregados da CONTRATADA, o contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá pagar multa compensatória equivalente ao valor pleiteado em Juízo pelos reclamantes ou autores, além dos acréscimos legais, de modo que para todos os efeitos legais, a CONTRATADA é considerada como única e exclusiva empregadora, responsável por

10 - DAS PENALIDADES

10.1. A parte que der causa injustificada à rescisão do contrato responderá por perdas danos, bem como ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços encomendados.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como facilitar à CONTRATANTE a fiscalização dos serviços contratados.

11.2. A CONTRATANTE poderá designar um ou mais empregados de sua confiança, a quem incumbirá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento.

11.3. A fiscalização feita pela CONTRATANTE não diminui, substitui ou suprime a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

11.4. A CONTRATANTE solicitará da CONTRATADA a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis sem aumento do valor do contrato.

12 – DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

12.1. O presente contrato não tem o caráter da exclusividade, declarando as partes expressamente que a CONTRATADA pode e mantém prestação de serviços para outras empresas, entidades e pessoas, tratando-se única e exclusivamente de prestação de serviço mediante remuneração, sendo que qualquer encargo trabalhista e previdenciário relacionados a técnicos e demais indivíduos que porventura participem do desenvolvimento do seu objeto será de responsabilidade da CONTRATADA, restando isenta a CONTRATANTE de qualquer obrigação dessa natureza.

13 – DA CONFIDENCIALIDADE

13.1. Cada uma das Partes obriga-se por si ou por qualquer pessoa a elas ligadas a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações, documentos ou dados técnicos de propriedade da outra parte, susceptíveis ou não de proteção legal, a que tiver acesso, seja em virtude da presente contratação como em virtude da permanência em suas instalações.

13.2. As partes reconhecem que determinadas informações confidenciais relativas à outra parte lhes serão fornecidas em razão da celebração do presente contrato. Em decorrência disto, as partes se comprometem ao dever de sigilo e confidencialidade de tais informações.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a manter em absoluto sigilo todas as informações, dados, documentos, metodologia e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução deste Contrato, assim como, a não divulgá-los, em hipótese alguma ou em qualquer época, salvo mediante autorização por escrito da outra parte.

13.4. A CONTRATADA concorda em não atribuir qualquer informação à outra parte (i) na imprensa, (ii) em anúncios publicitários ou com objetivos promocionais, ou (iii) com o propósito de informar ou influenciar qualquer terceiro sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte.

13.5. As partes afirmam que revelarão as Informações Confidenciais somente aos seus diretores, administradores, empregados ou contratados que tenham a necessidade de conhecer a informação para a consecução dos objetivos do presente contrato, bem como a advogado ou outros assessores das partes, pelos quais são responsáveis na hipótese de sua divulgação.

14. TERMOS DE COMPLIANCE

14.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção.

14.2. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

14.3. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

14.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer

objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

14.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

14.6. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

15 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados de uma das Partes, o que inclui os dados dos seus respectivos clientes e/ou colaboradores.

15.2. A CONTRATADA monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores, com as respectivas obrigações de proteção de Dados, caso aplicável.

15.3. A CONTRATADA se compromete a tratar como confidencial todos os Dados a que vier a ter acesso da CONTRATANTE em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.

15.4. A CONTRATADA tratará os Dados com o mesmo nível de segurança que trata seus dados e informações de caráter confidencial.

15.5. A responsabilidade de qualquer das partes sobre incidentes de vazamento de dados titulares que comprometam a confidencialidade, a integridade e/ou segurança dos dados pessoais que sejam compartilhados será apurada nos termos do Capítulo VI, Seção III, da Lei 13.709/2018, cabendo a Parte infratora responder pelas perdas e danos diretos causados por sua culpa exclusiva perante terceiros e/ou a outra parte.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As partes declaram ter negociado diretamente as cláusulas e condições do presente instrumento, não havendo, pois, comissões a serem pagas a intermediários.

16.2. Fica expressamente ajustado que o presente contrato, ou quaisquer direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, gratuita ou onerosa, sem o prévio e expresso consentimento da outra parte.

16.3. A tolerância quanto a eventuais violações a dispositivos do presente contrato será sempre entendida como mera liberalidade, não implicando novação ou renúncia aos direitos que são conferidos a ambas as partes contratantes, podendo a parte tolerante, a qualquer tempo, exigir o fiel e cabal cumprimento de todas as cláusulas previstas no presente instrumento.

16.4. Nenhuma disposição deste Contrato será interpretada como constitutiva de associação, sociedade ou representação entre as partes, bem como não faz surgir relação de empregador e empregado, mestre e servidor, mandante e mandatário ou consorciados entre as partes ou entre uma das partes e qualquer empregado ou contratado da outra parte.

16.5. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato ser declarado nulo ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras Cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

16.6. Este contrato constitui o acordo integral entre as partes e substitui todas as propostas e contratos anteriores, escritos ou verbais, e todas as outras comunicações entre as partes com relação ao objeto e valores do presente contrato.

16.7. Este contrato só poderá ser alterado mediante instrumento por escrito com data subsequente à presente, e assinado pelos representantes devidamente autorizados de ambas as partes.

16.8. As Partes declaram e garantem mutuamente que:

- a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste Contrato, e ao cumprimento das obrigações nele previstas;
- b) não utilizam trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo a escravo;

c) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

16.9. As Partes obrigam-se a não se utilizar ou se beneficiar, direta ou indiretamente, de mão de obra infantil, em qualquer de suas atividades relacionadas com a execução deste Instrumento, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sob pena de rescisão imediata do presente Contrato.

16.10. As Partes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos documentos sociais, com poderes para assumir as obrigações ora acordadas.

17 - DO FORO

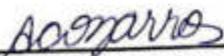
17.1. As partes elegem o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais e de direito.

Cuiabá – MT, 06 de janeiro de 2021.



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - APROSOJA/MT
Fernando Cadore – Presidente
Antonio Donizete Cavalaro – Diretor Financeiro



DINAMICA CLIPPING E COMUNICACAO LTDA
Ana Claudia de Oliveira Barros – Representante Legal

Dinamica Clipping e Comunicação Lda:
Ana Claudia de Oliveira Barros

Testemunhas:

Nome: Wellington Rodrigues de Andrade
CPF: 627.412.411-04
RG: 986072 SSP/MT

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____



 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/			Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e			
		DINAMICA CLIPPING E COMUNICACAO LTDA DINAMICA CLIPPING Rua dos Coqueiros, 128 - QUADRA 06 - Jardim das Palmeiras CEP 78080-160 - Fone (65) 8441-8690 - Cuiabá - MT dinamicaclipping@gmail.com Inscrição Municipal 170048 - CPF/CNPJ 31.604.730/0001-25				
						
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica						
Natureza da Operação		Data de Competência da NFS-e	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal	
Tributação no município		01/04/2021	01/04/2021 08:39:01	36 C 6 E6		
Número do RPS	Serie do RPS			Data de Emissão do RPS		90
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/						
Dados do Tomador de Serviços						
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social				
07.265.758/0001-09	96127	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DE MATO GROSSO				
Endereço	Número	Complemento		Bairro		
Edgard Prado Arze,Eng	1777	ESQ C/ RUA 2. EDIF: CLOVES VETTORATO; ANDAR: 01;		Centro Politico Administrativo		
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail			
78050-970	Cuiabá / MT	(65)3644-4215	thaianny.catulio@aprosoja.com.br			
Local dos Serviços						
Cuiabá - Mato Grosso						
Descrição dos Serviços						
Contrato: 0018/2021 Período: 02/03/2021 - 01/04/2021 Serviço de clipagem de notícias jornalísticas dos principais veículos da grande mídia nacional (sites) e todos veículos de mídia de Mato Grosso (Impressos, Sites, TV e Rádio), conforme a grade executada atualmente pela Dinâmica Clipping, com envio diário dos links via e-mail e WhatsApp. Dados bancários: Banco do Brasil - Agência: 3181-X - Conta corrente: 43783-2.						
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município			Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica	
6399200 - [6399-2/00] Outras atividades de prestação de serv...			2,83	1701	6399200	
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	Sim	R\$ 0,00
Retenções de Impostos						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84,90
Valor Líquido da Nota Fiscal					R\$ 2.915,10	
Informações Complementares						
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325						

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/			Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
		DINAMICA CLIPPING E COMUNICACAO LTDA DINAMICA CLIPPING Rua dos Coqueiros, 128 - QUADRA 06 - Jardim das Palmeiras CEP 78080-160 - Fone (65) 8441-8690 - Cuiabá - MT dinamicaclipping@gmail.com Inscrição Municipal 170048 - CPF/CNPJ 31.604.730/0001-25	
			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Competência da NFS-e 08/11/2019	Data de Emissão da NFS-e 08/11/2019 14:01:56
Número do RPS		Série do RPS	Código de Verificação de Autenticidade 9 CD 7B 8
		Data de Emissão do RPS	Número da Nota Fiscal 5
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/			
Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF 07.265.758/0001-09	Inscrição Municipal 96127	Razão Social ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DE MATO GROSSO	
Endereço Edgard Prado Arze,Eng	Número 1777	Complemento ESQ C/ RUA 2. EDIF: CLOVES VETTORATO; ANDAR: 01;	Bairro Centro Político Administrativo
CEP 78050-970	Cidade / UF Cuiabá / MT	Telefone (65)3644-4215	e-mail THAIANNY.CATULIO@APROSOJA.COM.BR
Local dos Serviços			
Cuiabá - Mato Grosso			
Descrição dos Serviços			
Contrato nº. 0224/2019. Período: 01/10/2019 a 31/10/2019. Serviço de clipagem de notícias jornalísticas dos principais veículos da grande mídia nacional (sites) e todos veículos de mídia de Mato Grosso (Impressos, Sites, TV e Rádio), conforme a grade executada atualmente pela Dinâmica Clipping, com envio diário dos links via e-mail e WhatsApp. Dados bancários: Banco: Banco do Brasil - Agência: 3181-X - Conta corrente: 43783-2			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN			
Atividade do Município 6399200 - [6399-2/00] Outras atividades de prestação de serv...		Alíquota 2,01	Item da LC116/2003 1701
		Cód. Nacional Atividade Econômica 6399200	
Valor Total dos Serviços R\$ 3.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.000,00
		Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim
		Desconto Condicionado R\$ 0,00	
Retenções de Impostos			
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00
		CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
		ISSQN R\$ 60,30	
Valor Líquido da Nota Fiscal			R\$ 2.939,70
Informações Complementares			
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325			

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/			Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
		DINAMICA CLIPPING E COMUNICACAO LTDA DINAMICA CLIPPING Rua dos Coqueiros, 128 - QUADRA 06 - Jardim das Palmeiras CEP 78080-160 - Fone (65) 8441-8690 - Cuiabá - MT dinamicaclipping@gmail.com Inscrição Municipal 170048 - CPF/CNPJ 31.604.730/0001-25	
			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Competência da NFS-e 02/12/2019	Data de Emissão da NFS-e 02/12/2019 10:12:18
Número do RPS		Série do RPS	Código de Verificação de Autenticidade C 5 1A 6C
		Data de Emissão do RPS	Número da Nota Fiscal 6
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/			
Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF 07.265.758/0001-09	Inscrição Municipal 96127	Razão Social ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DE MATO GROSSO	
Endereço Edgard Prado Arze,Eng	Número 1777	Complemento ESQ C/ RUA 2. EDIF: CLOVES VETTORATO; ANDAR: 01;	Bairro Centro Político Administrativo
CEP 78050-970	Cidade / UF Cuiabá / MT	Telefone (65)3644-4215	e-mail THAIANNY.CATULIO@APROSOJA.COM.BR
Local dos Serviços			
Cuiabá - Mato Grosso			
Descrição dos Serviços			
Contrato: 0224/2019 - Período: 01/11/2019 - 30/11/2019 - Serviço de clipagem de notícias jornalísticas dos principais veículos da grande mídia nacional (sites) e todos veículos de mídia de Mato Grosso (Impressos, Sites, TV e Rádio), conforme a grade executada atualmente pela Dinâmica Clipping, com envio diário dos links via e-mail e WhatsApp. Dados bancários: Banco: Banco do Brasil - Agência: 3181-X - Conta corrente: 43783-2			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN			
Atividade do Município 6399200 - [6399-2/00] Outras atividades de prestação de serv...		Alíquota 2,01	Item da LC116/2003 1701
		Cód. Nacional Atividade Econômica 6399200	
Valor Total dos Serviços R\$ 3.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.000,00
		Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim
		Desconto Condicionado R\$ 0,00	
Retenções de Impostos			
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00
		CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
		ISSQN R\$ 60,30	
Valor Líquido da Nota Fiscal			R\$ 2.939,70
Informações Complementares			
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325			

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/			Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
		DINAMICA CLIPPING E COMUNICACAO LTDA DINAMICA CLIPPING Rua dos Coqueiros, 128 - QUADRA 06 - Jardim das Palmeiras CEP 78080-160 - Fone (65) 8441-8690 - Cuiabá - MT dinamicaclipping@gmail.com Inscrição Municipal 170048 - CPF/CNPJ 31.604.730/0001-25	
			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Competência da NFS-e 02/01/2020	Data de Emissão da NFS-e 02/01/2020 19:48:40
Número do RPS		Série do RPS	Código de Verificação de Autenticidade 37 99 B2
		Data de Emissão do RPS	Número da Nota Fiscal 14
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/			
Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF 07.265.758/0001-09	Inscrição Municipal 96127	Razão Social ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DE MATO GROSSO	
Endereço Edgard Prado Arze,Eng	Número 1777	Complemento ESQ C/ RUA 2. EDIF: CLOVES VETTORATO; ANDAR: 01;	Bairro Centro Político Administrativo
CEP 78050-970	Cidade / UF Cuiabá / MT	Telefone (65)3644-4215	e-mail THAIANNY.CATULIO@APROSOJA.COM.BR
Local dos Serviços			
Cuiabá - Mato Grosso			
Descrição dos Serviços			
Contrato: 0224/2019 - Período: 01/12/2019 - 31/12/2019 - Serviço de clipagem de notícias jornalísticas dos principais veículos da grande mídia nacional (sites) e todos veículos de mídia de Mato Grosso (Impressos, Sites, TV e Rádio), conforme a grade executada atualmente pela Dinâmica Clipping, com envio diário dos links via e-mail e WhatsApp. Dados bancários: Banco: Banco do Brasil - Agência: 3181-X - Conta corrente: 43783-2			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN			
Atividade do Município 6399200 - [6399-2/00] Outras atividades de prestação de serv...		Alíquota 2,01	Item da LC116/2003 1701
		Cód. Nacional Atividade Econômica 6399200	
Valor Total dos Serviços R\$ 3.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.000,00
		Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim
		Desconto Condicionado R\$ 0,00	
Retenções de Impostos			
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00
		CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
		ISSQN R\$ 60,30	
Valor Líquido da Nota Fiscal			R\$ 2.939,70
Informações Complementares			
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325			

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/			Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
		DINAMICA CLIPPING E COMUNICACAO LTDA DINAMICA CLIPPING Rua dos Coqueiros, 128 - QUADRA 06 - Jardim das Palmeiras CEP 78080-160 - Fone (65) 8441-8690 - Cuiabá - MT dinamicaclipping@gmail.com Inscrição Municipal 170048 - CPF/CNPJ 31.604.730/0001-25	
			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Competência da NFS-e 04/02/2020	Data de Emissão da NFS-e 04/02/2020 08:45:41
Número do RPS		Série do RPS	Código de Verificação de Autenticidade E4 78 37
		Data de Emissão do RPS	Número da Nota Fiscal 17
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/			
Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF 07.265.758/0001-09	Inscrição Municipal 96127	Razão Social ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DE MATO GROSSO	
Endereço Edgard Prado Arze, Eng	Número 1777	Complemento ESQ C/ RUA 2. EDIF: CLOVES VETTORATO; ANDAR: 01;	Bairro Centro Político Administrativo
CEP 78050-970	Cidade / UF Cuiabá / MT	Telefone (65)3644-4215	e-mail THAIANNY.CATULIO@APROSOJA.COM.BR
Local dos Serviços			
Cuiabá - Mato Grosso			
Descrição dos Serviços			
Contrato: 0032/2020 Período: 01/01/2020 - 31/01/2020 Serviço de clipagem de notícias jornalísticas dos principais veículos da grande mídia nacional (sites) e todos veículos de mídia de Mato Grosso (Impressos, Sites, TV e Rádio), conforme a grade executada atualmente pela Dinâmica Clipping, com envio diário dos links via e-mail e WhatsApp. Dados bancários: Banco do Brasil - Agência: 3181-X - Conta corrente: 43783-2			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN			
Atividade do Município 6399200 - [6399-2/00] Outras atividades de prestação de serv...		Alíquota 2,01	Item da LC116/2003 1701
		Cód. Nacional Atividade Econômica 6399200	
Valor Total dos Serviços R\$ 3.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.000,00
		Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim
		Desconto Condicionado R\$ 0,00	
Retenções de Impostos			
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00
		CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
		ISSQN R\$ 60,30	
Valor Líquido da Nota Fiscal			R\$ 2.939,70
Informações Complementares			
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325			

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/			Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
		DINAMICA CLIPPING E COMUNICACAO LTDA DINAMICA CLIPPING Rua dos Coqueiros, 128 - QUADRA 06 - Jardim das Palmeiras CEP 78080-160 - Fone (65) 8441-8690 - Cuiabá - MT dinamicaclipping@gmail.com Inscrição Municipal 170048 - CPF/CNPJ 31.604.730/0001-25	
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Competência da NFS-e 02/03/2020	Data de Emissão da NFS-e 02/03/2020 11:11:14
Número do RPS		Série do RPS	Código de Verificação de Autenticidade 8 FE 6 26
Número da Nota Fiscal 21			Data de Emissão do RPS
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/			
Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF 07.265.758/0001-09	Inscrição Municipal 96127	Razão Social ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DE MATO GROSSO	
Endereço Edgard Prado Arze,Eng	Número 1777	Complemento ESQ C/ RUA 2. EDIF: CLOVES VETTORATO; ANDAR: 01;	Bairro Centro Político Administrativo
CEP 78050-970	Cidade / UF Cuiabá / MT	Telefone (65)3644-4215	e-mail THAIANNY.CATULIO@APROSOJA.COM.BR
Local dos Serviços			
Cuiabá - Mato Grosso			
Descrição dos Serviços			
Contrato: 0032/2020 Período: 02/02/2020 - 01/03/2020 Serviço de clipagem de notícias jornalísticas dos principais veículos da grande mídia nacional (sites) e todos veículos de mídia de Mato Grosso (Impressos, Sites, TV e Rádio), conforme a grade executada atualmente pela Dinâmica Clipping, com envio diário dos links via e-mail e WhatsApp. Dados bancários: Banco do Brasil - Agência: 3181-X - Conta corrente: 43783-2			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN			
Atividade do Município 6399200 - [6399-2/00] Outras atividades de prestação de serv...		Alíquota 2,01	Item da LC116/2003 1701
Cód. Nacional Atividade Econômica 6399200			
Valor Total dos Serviços R\$ 3.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.000,00
Total do ISSQN R\$ 0,00		ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00
Retenções de Impostos			
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00
CSLL R\$ 0,00		Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 60,30
Valor Líquido da Nota Fiscal			R\$ 2.939,70
Informações Complementares			
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325			

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/			Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
		DINAMICA CLIPPING E COMUNICACAO LTDA DINAMICA CLIPPING Rua dos Coqueiros, 128 - QUADRA 06 - Jardim das Palmeiras CEP 78080-160 - Fone (65) 8441-8690 - Cuiabá - MT dinamicaclipping@gmail.com Inscrição Municipal 170048 - CPF/CNPJ 31.604.730/0001-25	
			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Competência da NFS-e 01/04/2020	Data de Emissão da NFS-e 01/04/2020 11:21:59
Número do RPS		Série do RPS	Código de Verificação de Autenticidade 76 91 A0
		Data de Emissão do RPS	Número da Nota Fiscal 25
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/			
Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF 07.265.758/0001-09	Inscrição Municipal 96127	Razão Social ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DE MATO GROSSO	
Endereço Edgard Prado Arze,Eng	Número 1777	Complemento ESQ C/ RUA 2. EDIF: CLOVES VETTORATO; ANDAR: 01;	Bairro Centro Político Administrativo
CEP 78050-970	Cidade / UF Cuiabá / MT	Telefone (65)3644-4215	e-mail THAIANNY.CATULIO@APROSOJA.COM.BR
Local dos Serviços			
Cuiabá - Mato Grosso			
Descrição dos Serviços			
Contrato: 0032/2020 Período: 02/03/2020 - 01/04/2020 Serviço de clipagem de notícias jornalísticas dos principais veículos da grande mídia nacional (sites) e todos veículos de mídia de Mato Grosso (Impressos, Sites, TV e Rádio), conforme a grade executada atualmente pela Dinâmica Clipping, com envio diário dos links via e-mail e WhatsApp. Dados bancários: Banco do Brasil - Agência: 3181-X - Conta corrente: 43783-2			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN			
Atividade do Município 6399200 - [6399-2/00] Outras atividades de prestação de serv...		Alíquota 2,01	Item da LC116/2003 1701
		Cód. Nacional Atividade Econômica 6399200	
Valor Total dos Serviços R\$ 3.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.000,00
		Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim
		Desconto Condicionado R\$ 0,00	
Retenções de Impostos			
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00
		CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
		ISSQN R\$ 60,30	
Valor Líquido da Nota Fiscal			R\$ 2.939,70
Informações Complementares			
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325			

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/			Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
		DINAMICA CLIPPING E COMUNICACAO LTDA DINAMICA CLIPPING Rua dos Coqueiros, 128 - QUADRA 06 - Jardim das Palmeiras CEP 78080-160 - Fone (65) 8441-8690 - Cuiabá - MT dinamicaclipping@gmail.com Inscrição Municipal 170048 - CPF/CNPJ 31.604.730/0001-25	
			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Competência da NFS-e 04/05/2020	Data de Emissão da NFS-e 04/05/2020 15:38:49
Número do RPS		Série do RPS	Código de Verificação de Autenticidade E0 5A 20
		Data de Emissão do RPS	Número da Nota Fiscal 30
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/			
Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF 07.265.758/0001-09		Inscrição Municipal 96127	
Razão Social ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DE MATO GROSSO			
Endereço Edgard Prado Arze, Eng		Número 1777	
CEP 78050-970		Complemento ESQ C/ RUA 2. EDIF: CLOVES VETTORATO; ANDAR: 01;	
Cidade / UF Cuiabá / MT		Bairro Centro Político Administrativo	
Telefone (65)3644-4215		e-mail THAIANNY.CATULIO@APROSOJA.COM.BR	
Local dos Serviços			
Cuiabá - Mato Grosso			
Descrição dos Serviços			
Contrato: 0032/2020 Período: 02/04/2020 - 01/05/2020 Serviço de clipagem de notícias jornalísticas dos principais veículos da grande mídia nacional (sites) e todos veículos de mídia de Mato Grosso (Impressos, Sites, TV e Rádio), conforme a grade executada atualmente pela Dinâmica Clipping, com envio diário dos links via e-mail e WhatsApp. Dados bancários: Banco do Brasil - Agência: 3181-X - Conta corrente: 43783-2			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN			
Atividade do Município 6399200 - [6399-2/00] Outras atividades de prestação de serv...		Alíquota 2,01	Item da LC116/2003 1701
		Cód. Nacional Atividade Econômica 6399200	
Valor Total dos Serviços R\$ 3.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.000,00
		Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim
		Desconto Condicionado R\$ 0,00	
Retenções de Impostos			
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00
		CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
		ISSQN R\$ 60,30	
Valor Líquido da Nota Fiscal			R\$ 2.939,70
Informações Complementares			
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325			

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/			Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
		DINAMICA CLIPPING E COMUNICACAO LTDA DINAMICA CLIPPING Rua dos Coqueiros, 128 - QUADRA 06 - Jardim das Palmeiras CEP 78080-160 - Fone (65) 8441-8690 - Cuiabá - MT dinamicaclipping@gmail.com Inscrição Municipal 170048 - CPF/CNPJ 31.604.730/0001-25	
			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Competência da NFS-e 01/06/2020	Data de Emissão da NFS-e 01/06/2020 16:28:48
Número do RPS		Código de Verificação de Autenticidade 32 23 EC	Número da Nota Fiscal 32
Série do RPS		Data de Emissão do RPS	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/			
Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF 07.265.758/0001-09	Inscrição Municipal 96127	Razão Social ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DE MATO GROSSO	
Endereço Edgard Prado Arze, Eng	Número 1777	Complemento ESQ C/ RUA 2. EDIF: CLOVES VETTORATO; ANDAR: 01;	Bairro Centro Político Administrativo
CEP 78050-970	Cidade / UF Cuiabá / MT	Telefone (65)3644-4215	e-mail THAIANNY.CATULIO@APROSOJA.COM.BR
Local dos Serviços			
Cuiabá - Mato Grosso			
Descrição dos Serviços			
Contrato: 0032/2020 Período: 02/05/2020 - 01/06/2020 Serviço de clipagem de notícias jornalísticas dos principais veículos da grande mídia nacional (sites) e todos veículos de mídia de Mato Grosso (Impressos, Sites, TV e Rádio), conforme a grade executada atualmente pela Dinâmica Clipping, com envio diário dos links via e-mail e WhatsApp. Dados bancários: Banco do Brasil - Agência: 3181-X - Conta corrente: 43783-2			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN			
Atividade do Município 6399200 - [6399-2/00] Outras atividades de prestação de serv...		Alíquota 2,01	Item da LC116/2003 1701
		Cód. Nacional Atividade Econômica 6399200	
Valor Total dos Serviços R\$ 3.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.000,00
		Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim
		Desconto Condicionado R\$ 0,00	
Retenções de Impostos			
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00
		CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
		ISSQN R\$ 60,30	
Valor Líquido da Nota Fiscal			R\$ 2.939,70
Informações Complementares			
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325			

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/			Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
		DINAMICA CLIPPING E COMUNICACAO LTDA DINAMICA CLIPPING Rua dos Coqueiros, 128 - QUADRA 06 - Jardim das Palmeiras CEP 78080-160 - Fone (65) 8441-8690 - Cuiabá - MT dinamicaclipping@gmail.com Inscrição Municipal 170048 - CPF/CNPJ 31.604.730/0001-25	
			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Competência da NFS-e 01/07/2020	Data de Emissão da NFS-e 01/07/2020 16:32:56
Número do RPS		Série do RPS	Código de Verificação de Autenticidade 29 9F 4B
Número da Nota Fiscal 35			Data de Emissão do RPS
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/			
Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF 07.265.758/0001-09	Inscrição Municipal 96127	Razão Social ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DE MATO GROSSO	
Endereço Edgard Prado Arze,Eng	Número 1777	Complemento ESQ C/ RUA 2. EDIF: CLOVES VETTORATO; ANDAR: 01;	Bairro Centro Político Administrativo
CEP 78050-970	Cidade / UF Cuiabá / MT	Telefone (65)3644-4215	e-mail THAIANNY.CATULIO@APROSOJA.COM.BR
Local dos Serviços			
Cuiabá - Mato Grosso			
Descrição dos Serviços			
Contrato: 0032/2020 Período: 02/06/2020 - 01/07/2020 Serviço de clipagem de notícias jornalísticas dos principais veículos da grande mídia nacional (sites) e todos veículos de mídia de Mato Grosso (Impressos, Sites, TV e Rádio), conforme a grade executada atualmente pela Dinâmica Clipping, com envio diário dos links via e-mail e WhatsApp. Dados bancários: Banco do Brasil - Agência: 3181-X - Conta corrente: 43783-2			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN			
Atividade do Município 6399200 - [6399-2/00] Outras atividades de prestação de serv...		Alíquota 2,01	Item da LC116/2003 1701
		Cód. Nacional Atividade Econômica 6399200	
Valor Total dos Serviços R\$ 3.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.000,00
		Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim
		Desconto Condicionado R\$ 0,00	
Retenções de Impostos			
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00
		CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
		ISSQN R\$ 60,30	
Valor Líquido da Nota Fiscal			R\$ 2.939,70
Informações Complementares			
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325			

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/			Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
		DINAMICA CLIPPING E COMUNICACAO LTDA DINAMICA CLIPPING Rua dos Coqueiros, 128 - QUADRA 06 - Jardim das Palmeiras CEP 78080-160 - Fone (65) 8441-8690 - Cuiabá - MT dinamicaclipping@gmail.com Inscrição Municipal 170048 - CPF/CNPJ 31.604.730/0001-25	
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Competência da NFS-e 03/08/2020	Data de Emissão da NFS-e 03/08/2020 10:26:54
Número do RPS		Série do RPS	Código de Verificação de Autenticidade B9 E0 E9
		Data de Emissão do RPS	Número da Nota Fiscal 40
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/			
Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF 07.265.758/0001-09	Inscrição Municipal 96127	Razão Social ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DE MATO GROSSO	
Endereço Edgard Prado Arze,Eng	Número 1777	Complemento ESQ C/ RUA 2. EDIF: CLOVES VETTORATO; ANDAR: 01;	Bairro Centro Político Administrativo
CEP 78050-970	Cidade / UF Cuiabá / MT	Telefone (65)3644-4215	e-mail THAIANNY.CATULIO@APROSOJA.COM.BR
Local dos Serviços			
Cuiabá - Mato Grosso			
Descrição dos Serviços			
Contrato: 0032/2020 Período: 02/07/2020 - 01/08/2020 Serviço de clipagem de notícias jornalísticas dos principais veículos da grande mídia nacional (sites) e todos veículos de mídia de Mato Grosso (Impressos, Sites, TV e Rádio), conforme a grade executada atualmente pela Dinâmica Clipping, com envio diário dos links via e-mail e WhatsApp. Dados bancários: Banco do Brasil - Agência: 3181-X - Conta corrente: 43783-2			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN			
Atividade do Município 6399200 - [6399-2/00] Outras atividades de prestação de serv...		Alíquota 2,01	Item da LC116/2003 1701
		Cód. Nacional Atividade Econômica 6399200	
Valor Total dos Serviços R\$ 3.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.000,00
		Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim
		Desconto Condicionado R\$ 0,00	
Retenções de Impostos			
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00
		CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
		ISSQN R\$ 60,30	
Valor Líquido da Nota Fiscal			R\$ 2.939,70
Informações Complementares			
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325			

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/			Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
		DINAMICA CLIPPING E COMUNICACAO LTDA DINAMICA CLIPPING Rua dos Coqueiros, 128 - QUADRA 06 - Jardim das Palmeiras CEP 78080-160 - Fone (65) 8441-8690 - Cuiabá - MT dinamicaclipping@gmail.com Inscrição Municipal 170048 - CPF/CNPJ 31.604.730/0001-25	
			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Competência da NFS-e 01/09/2020	Data de Emissão da NFS-e 01/09/2020 16:43:53
Número do RPS		Série do RPS	Código de Verificação de Autenticidade 20 59 C4
Número da Nota Fiscal 44			Data de Emissão do RPS
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/			
Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF 07.265.758/0001-09	Inscrição Municipal 96127	Razão Social ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DE MATO GROSSO	
Endereço Edgard Prado Arze,Eng	Número 1777	Complemento ESQ C/ RUA 2. EDIF: CLOVES VETTORATO; ANDAR: 01;	Bairro Centro Político Administrativo
CEP 78050-970	Cidade / UF Cuiabá / MT	Telefone (65)3644-4215	e-mail THAIANNY.CATULIO@APROSOJA.COM.BR
Local dos Serviços			
Cuiabá - Mato Grosso			
Descrição dos Serviços			
Contrato: 0032/2020 Período: 02/08/2020 - 01/09/2020 Serviço de clipagem de notícias jornalísticas dos principais veículos da grande mídia nacional (sites) e todos veículos de mídia de Mato Grosso (Impressos, Sites, TV e Rádio), conforme a grade executada atualmente pela Dinâmica Clipping, com envio diário dos links via e-mail e WhatsApp. Dados bancários: Banco do Brasil - Agência: 3181-X - Conta corrente: 43783-2			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN			
Atividade do Município 6399200 - [6399-2/00] Outras atividades de prestação de serv...		Alíquota 2,01	Item da LC116/2003 1701
		Cód. Nacional Atividade Econômica 6399200	
Valor Total dos Serviços R\$ 3.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.000,00
		Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim
		Desconto Condicionado R\$ 0,00	
Retenções de Impostos			
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00
		CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
		ISSQN R\$ 60,30	
Valor Líquido da Nota Fiscal			R\$ 2.939,70
Informações Complementares			
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325			

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e			
			DINAMICA CLIPPING E COMUNICACAO LTDA DINAMICA CLIPPING Rua dos Coqueiros, 128 - QUADRA 06 - Jardim das Palmeiras CEP 78080-160 - Fone (65) 8441-8690 - Cuiabá - MT dinamicaclipping@gmail.com Inscrição Municipal 170048 - CPF/CNPJ 31.604.730/0001-25				
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica							
Natureza da Operação		Data de Competência da NFS-e	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal		
Tributação no município		02/10/2020	02/10/2020 12:04:01	5B 88 56			
Número do RPS	Serie do RPS			Data de Emissão do RPS	52		
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/							
Dados do Tomador de Serviços							
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social					
07.265.758/0001-09	96127	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DE MATO GROSSO					
Endereço	Número	Complemento		Bairro			
Edgard Prado Arze,Eng	1777	ESQ C/ RUA 2. EDIF: CLOVES VETTORATO; ANDAR: 01;		Centro Político Administrativo			
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail				
78050-970	Cuiabá / MT	(65)3644-4215	THAIANNY.CATULIO@APROSOJA.COM.BR				
Local dos Serviços							
Cuiabá - Mato Grosso							
Descrição dos Serviços							
Contrato: 0032/2020 Período: 02/09/2020 - 01/10/2020 Serviço de clipagem de notícias jornalísticas dos principais veículos da grande mídia nacional (sites) e todos veículos de mídia de Mato Grosso (Impressos, Sites, TV e Rádio), conforme a grade executada atualmente pela Dinâmica Clipping, com envio diário dos links via e-mail e WhatsApp. Dados bancários: Banco do Brasil - Agência: 3181-X - Conta corrente: 43783-2							
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN							
Atividade do Município			Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica		
6399200 - [6399-2/00] Outras atividades de prestação de serv...			2,01	1701	6399200		
Valor Total dos Serviços		Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 3.000,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	Sim	R\$ 0,00
Retenções de Impostos							
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,30	
Valor Líquido da Nota Fiscal					R\$ 2.939,70		
Informações Complementares							
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325							

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/			Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
		DINAMICA CLIPPING E COMUNICACAO LTDA DINAMICA CLIPPING Rua dos Coqueiros, 128 - QUADRA 06 - Jardim das Palmeiras CEP 78080-160 - Fone (65) 8441-8690 - Cuiabá - MT dinamicaclipping@gmail.com Inscrição Municipal 170048 - CPF/CNPJ 31.604.730/0001-25	
			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Competência da NFS-e 01/12/2020	Data de Emissão da NFS-e 01/12/2020 16:40:13
Número do RPS		Série do RPS	Código de Verificação de Autenticidade 5A 92 22
		Data de Emissão do RPS	Número da Nota Fiscal 73
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/			
Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF 07.265.758/0001-09	Inscrição Municipal 96127	Razão Social ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DE MATO GROSSO	
Endereço Edgard Prado Arze,Eng	Número 1777	Complemento ESQ C/ RUA 2. EDIF: CLOVES VETTORATO; ANDAR: 01;	Bairro Centro Político Administrativo
CEP 78050-970	Cidade / UF Cuiabá / MT	Telefone (65)3644-4215	e-mail THAIANNY.CATULIO@APROSOJA.COM.BR
Local dos Serviços			
Cuiabá - Mato Grosso			
Descrição dos Serviços			
Contrato: 0032/2020 Período: 02/11/2020 - 01/12/2020 Serviço de clipagem de notícias jornalísticas dos principais veículos da grande mídia nacional (sites) e todos veículos de mídia de Mato Grosso (Impressos, Sites, TV e Rádio), conforme a grade executada atualmente pela Dinâmica Clipping, com envio diário dos links via e-mail e WhatsApp. Dados bancários: Banco do Brasil - Agência: 3181-X - Conta corrente: 43783-2.			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN			
Atividade do Município 6399200 - [6399-2/00] Outras atividades de prestação de serv...		Alíquota 2,01	Item da LC116/2003 1701
		Cód. Nacional Atividade Econômica 6399200	
Valor Total dos Serviços R\$ 3.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.000,00
		Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim
		Desconto Condicionado R\$ 0,00	
Retenções de Impostos			
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00
		CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
		ISSQN R\$ 60,30	
Valor Líquido da Nota Fiscal			R\$ 2.939,70
Informações Complementares			
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325			



SENAR
Mato Grosso

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar-MT, CNPJ: 04.264.173/0001-78, isenta de inscrição estadual, estabelecida a rua Engenheiro Edgard Prado Arze, sn, Qd01, Setor A – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, telefone (65) 3928 4800, atesta para os devidos fins que a empresa **Dinâmica Clipping e Comunicação Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.604.730/0001-25 com sede na Rua dos Coqueiros, 128 – Jd. Das Palmeiras, Cuiabá-MT, executa / executou serviços de clippagem eletrônica, conforme abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01 – Serviço de clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo nos principais veículos de comunicação de Rádio, TV, Site e Impressos da grande Cuiabá;

02 - Serviço de clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo nos principais veículos de comunicação de Rádio, TV, Site e Impressos no interior de Mato Grosso;

Cuiabá, 10 de junho de 2021.


Elaine Luzia Perassoli

Assessora de Imprensa do Senar-MT

CONTRATO Nº 014/2020/SENAR/MT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO - SENAR/MT E A EMPRESA DINAMICA CLIPPING E COMUNICAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MATO GROSSO - SENAR/MT**, inscrito no CNPJ nº 04.264.173/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, setor A, Centro Político Administrativo, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo Sr. **NORMANDO CORRAL**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 9.640.299 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 286.226.776-72, residente e domiciliado em Tangará da Serra/MT, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a **DINAMICA CLIPPING E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ:31.604.730/0001-25, sito à Rua DOS COQUEIROS, Nº 128 Bairro: JARDIM DAS PALMEIRAS, Cidade: CUIABÁ, Estado: MT, E-mail: anabarros39.ac@gmail.com, Telefone: (65) 2127-7999, neste ato representada pelo Senhor(a) ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA BARROS, RG nº 000368267 SSP/RO e CPF nº 389.011.882-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, com fundamento do Fundamentação Legal: Art. 9º, Inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, economicidade, publicidade, probidade** e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

1.1. Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que compõe os autos do processo de contratação, cujo teor considera-se conhecido e acatados pelas partes e os quais passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente Contrato tem como objeto a a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Clippagem de televisão, jornais impressos, rádio e Web sites, do Estado de MT e nacionais** para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional de Mato Grosso - SENAR-AR/MT, conforme tabela abaixo::

Item	Descrição do objeto (Tema)	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de Clippagem de televisão, jornais impressos, rádio e Web sites, do Estado de MT e nacionais	Serviço mensal	12	R\$ 2.295,00	R\$ 27.540,00
Valor Total					R\$ 27.540,00

2.2. Ao assinar o presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços contratados, conforme



Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

objeto supracitado e as demais cláusulas constantes neste instrumento, de acordo com as exigências e obrigações assumidas e detalhadas na proposta firmada pela **CONTRATADA**;

2.3. A CONTRATADA se responsabilizará na Prestação de Serviço continuados de em Clippagem de TV, Jornais impressos, rádio e web sites, nacionais e do Estado de MT dedicado a ;

2.3.1. A presente contratada deverá monitorar os veículos de comunicação e disponibilizar todos os dias na página de acesso os links das matérias relacionadas com as palavras chaves que serão disponibilizadas posteriormente;

2.3.2. A empresa deverá ainda fazer a análise, qualitativa e quantitativa das matérias veiculadas;

2.3.3. A empresa enviará clipping das matérias ou em CD, pen driver, Sites da empresa com login e senhas próprios.

2.3.4. Quando solicitada pela Contratante, a empresa deverá entregar as matérias especiais ou em CD, pen drive, email ou via Watsapp com link de acesso.

2.3.5. Os serviços de Clippagem deverão também ocorrer nos finais de semana e feriados.

2.3.6. A contratada deverá enviar os e relatórios de clippagem mensalmente e quando solicitados, em horário comercial, ou seja da 07:30 as 17:30.

2.3.7. O relatório mensal deverá ser enviado até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

2.3.8. A empresa contratada deverá entregar um relatório com compilação das notícias publicadas, em formato PDF, com as informações qualitativas e quantitativas, ou em CD com as matérias vinculada e ainda disponibilizar link na plataforma digital.

2.3.9. Assim que solicitado a contratada deverá encaminhar as matérias especiais ou em CD, via Watsapp ou via e-mail em prazo máximo de 2 horas a contar da hora de solicitação da matéria veiculada.

2.3.10. Os relatórios serão recebidos pelo responsável, na sede do Senar em horário comercial das 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 em dias úteis.

2.3.11. Caso a empresa seja detentora de alguma exclusividade de publicação e/ou veiculação enviar a carta de exclusividade juntamente com a proposta.

2.3.12. Segue abaixo a lista dos veículo que queremos que sejam monitorados:

A) Site:

- > Plantão News
- > Agronotícias
- > 24 horas News
- > O LIVRE
- > Mato Grosso Econômico
- > Agência da Notícia - Barra do Garças
- > Eldorado FM - Vila Rica
- > O Repórter do Araguaia - S. Félix Araguaia
- > Folha Regional - Pontes e Lacerda
- > A Folha do Médio Norte
- > Urgente News
- > Hiper Notícias
- > Ideal
- > Leia Agora
- > Olhar Direto
- > Mato Grosso Mais
- > Notícias Agrícolas - São Paulo - Brasil
- > Guia Lacerda.net - Pontes e Lacerda - MT
- > Nativa News - Alta Floresta
- > Notícia Exata - Alta Floresta
- > Poconet (PN) Notícias - Poconé



**Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso**

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br



SENAR
Mato Grosso

- Top News - Aripuanã
- Nortão Online - Colider
- Cáceres Notícias - Cáceres

B) TV:

- Tv Centro América – Mato grosso (Tangará, Cuiabá, Sorriso e Rondonópolis)
- Tv Record
- TV Vale – Record Tangará da Serra
- TV SBT- Mato Grosso
- TV Vila Real
- TV Band MT

C) Rádio

- Rádio Gazeta FM – (Tangará da Serra e Cuiabá)
- Rádio Meridional FM – Sinop
- Rádio Mega FM
- Rádio Capital
- Rádio Pioneira
- Rádio Centro América FM – (Sorriso, Cuiabá e Rondonópolis)

Jornal:

- Jornal A Gazeta – Cuiabá
- Jornal O Diário
- Jornal Diário de Cuiabá

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1.1. Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;
- 3.1.2. Disponibilizar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 3.1.3. Executar os serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;
- 3.1.4. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 3.1.5. Guardar sigilo sobre os dados aos quais tenha acesso em razão deste Contrato;
- 3.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 3.1.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- 3.1.8. Aceitar os acréscimos que se fizerem necessárias, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 3.1.9. Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do **CONTRATANTE**;



Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

[Handwritten signatures]

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

[Handwritten initials]

3.1.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.1.11. Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.1.12. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao SENAR e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

3.1.13. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Parágrafo primeiro: É vedada a subcontratação do objeto da contratação.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá manter sua Regularidade Fiscal durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas.

Parágrafo terceiro: A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação, facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto: Os serviços recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos **IMEDIATAMENTE** pela **CONTRATADA**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

Parágrafo quinto: Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA DECLARA** que conhece os princípios e normas gerais que regem o **CONTRATANTE** e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

3.2. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.2.1. Acompanhar a execução dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

3.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido, mediante a efetiva entrega do serviço/produto;

3.2.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento;

3.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

3.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

3.2.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.2.7. Fiscalizar a execução deste Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.



CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

4.1. As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos pertencentes à outra parte de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse das partes ou de terceiros, não podendo nenhuma delas sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, especialmente dados considerados sensíveis pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n° 13.709/2018).

Parágrafo Único: A CONTRATADA declara que não utilizará, por qualquer meio, salvo mediante autorização por escrito do CONTRATANTE, documentos, materiais, pormenores, especificações técnicas e/ou comerciais, inovações técnicas, dados ou qualquer outro tipo de informações obtidas através deste Instrumento para propósitos diversos do ora contratado pelo presente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

5.1. O presente contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado de comum acordo, por igual ou menor prazo, em sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

5.2. O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente e por conveniência do CONTRATANTE, mediante comunicação escrita e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que este prazo seja suficiente para a conclusão dos eventos em andamento;

5.3. O presente contrato poderá, ainda, ser resolvido por inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato, unilateralmente pelo CONTRATANTE, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes:

6.1.1. Responsabilidade por prejuízos causados ao CONTRATANTE;

6.1.2. Outras consequências previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao SENAR/MT, a saber:

Centro de Custo	Natureza Orçamentária
01.03.05.01.002	06.05.001.01

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O valor global estimado para a execução do presente contrato é de **R\$ 27.540,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais)**, de acordo com o especificado na Cláusula Segunda deste termo e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: No valor acima fixado estão compreendidos todos os custos e todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integrado do objeto do Contrato, inclusive encargos e tributos.



Handwritten signatures and initials

Handwritten initials

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O valor consignado no presente Contrato constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Instrumento e não sofrerão quaisquer reajustes ou realinhamento por período inferior a 12 (doze) meses;

9.2. Os preços unitários – bases correspondem aos mesmos da Proposta.

Parágrafo Primeiro: Para efeito de início do contrato, os preços ofertados não serão objeto de qualquer atualização financeira entre a data de apresentação da proposta e a data de assinatura do Contrato;

Parágrafo Segundo: Os valores poderão ser reajustados anualmente, a pedido da **CONTRATADA**, pelo IGP-M da FGV ou por outro Índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência substituto que as partes vierem a acordarem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores descritos na Cláusula Segunda deste Termo e em conformidade com a Proposta apresentada da seguinte forma:

10.1.1. Os valores descritos na Cláusula Segunda serão pagos após a prestação dos serviços contratados e a respectiva entrega dos produtos/serviços mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência devidamente atestada pelo **Gestor do Contrato**, para que o pagamento ocorra conforme o calendário de pagamento do **CONTRATANTE**;

10.1.2. Todos os pagamento serão realizado via depósito em conta corrente em nome da contratada fornecido na proposta.

10.1.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da **CONTRATADA**, ficando estabelecido que referido documento se constituirá para o **CONTRATANTE** em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

10.3. A **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência ao presente Contrato e o número da Ordem de Fornecimento;

10.4. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo **CONTRATANTE**;

10.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive;

10.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada;

10.7. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato do **ATESTO** do serviço prestado, houver algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: Sobre o valor do Contrato será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para



Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Ox: [Handwritten initials]

Rua Eng.º Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

o PIS/PASEP, conforme art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, Lei n° 9.718, de 27 de novembro de 1998, Instrução Normativa da SRF n° 480 de 15 de dezembro de 2004, Lei Complementar n° 116/03 e Lei do Município onde será prestado o serviço (ISS).

Parágrafo Segundo: As empresas optantes pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições de Microempresas de Pequeno Porte, não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, (exceto o ISS), conforme o disposto no inciso XI do art. 3° da Instrução Normativa n° 480 de 15/12/2004, devendo apresentar, para fins de comprovação de condição de optante, cópia do Termo de Opção e a declaração de que trata o artigo 4° da referida Instrução Normativa SRF n° 480/2003, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Terceiro: Fica assegurado ao **CONTRATANTE**, o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, as importâncias correspondentes a multas, faltas, ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

11.2. A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições, total ou parcialmente, ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa por mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia injustificado na execução do objeto do presente Contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de recusa injusta da **CONTRATADA** em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo de 02 (dois) anos.

11.3. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o Contrato e receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4. Se a **CONTRATADA** não mantiver a proposta original, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de ser declarado impedido de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.5. No caso de multa eventualmente imposta à **CONTRATADA**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados aos órgãos competentes para inscrição da dívida, podendo, ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa e eventuais valores devidos.

11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do **CONTRATANTE**.



11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

11.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O acompanhamento dos serviços pelo **CONTRATANTE** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações aqui assumidas.

12.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo, conforme dispõem os artigos 29 e 30 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

14.1. A **CONTRATADA** não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE** ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** não poderá, também, pronunciar-se em nome do **CONTRATANTE** à imprensa e em geral sobre qualquer assunto relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

15.1. Tal como prescrito na lei, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

15.2. Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos desta Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O **CONTRATANTE** designa neste ato, na qualidade de **GESTOR** do presente Contrato a Assessoria de Imprensa, **Sra. Elaine Luzia Perassoli**, cujas responsabilidades serão supervisionar as atividades especificadas neste instrumento, aceitar e aprovar, em nome do **CONTRATANTE**, os relatórios e outros documentos entregues, assim como receber e atestar faturas para pagamento, controlar vigência e as demais responsabilidades a que competem a um gestor de contrato, e como **FISCAL** a Sra. **Claudia Cristina Neves da Luz** responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratados, e das obrigações inerentes a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir a Lei Anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, todas as demais normas aplicáveis que visam à prevenção e o combate à corrupção;



17.2. A **CONTRATADA** declara e garante, ainda, que:

17.2.1. Não se encontra sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

17.2.2. Ou no curso de um processo judicial e/ou administrativo sob a acusação de corrupção ou suborno;

17.2.3. Não foi condenada por prática de ato de suborno e/ou corrupção; e

17.2.4. Não se encontra sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental.

17.3. A **CONTRATADA** notificará prontamente por escrito, ao **CONTRATANTE**, qualquer suspeita ou violação do disposto na Lei Anticorrupção e nas demais normas aplicáveis ao combate à corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula;

17.4. Qualquer descumprimento das disposições da Lei Anticorrupção pelo **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato, bem como facultará ao **SENAR** o ressarcimento, perante a **CONTRATADA**, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato e os documentos que compõe o processo de contratação constituem os únicos documentos que regulam os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços avençados, ficando expressamente cancelado e revogado, todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente que não seja implicitamente consignado neste instrumento;

18.2. O **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentarem em motivos de caso fortuito ou de força maior;

18.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual;

18.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente Contrato, fica desde já compelida a **CONTRATADA** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone;

18.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições pactuadas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras;

18.6. Serão admitidos, no decorrer da execução do presente Contrato, os recursos cabíveis previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR**, subsidiado pela legislação pertinente e pelos princípios legais de direito;

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

18.8. Fica ressalvada a possibilidade de ocorrer alterações nas condições contratadas em função de medidas econômicas decretadas pelo Governo Federal, bem como a alteração na quantidade, acréscimos ou supressões, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR**, e as leis vigentes;

18.9. A **CONTRATADA** fica na obrigação de indenizar, em ação regressiva, eventuais prejuízos que o **CONTRATANTE** possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos previstos neste instrumento, com ou sem denúncia da lide;

18.10. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]

presente contratação.

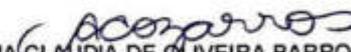
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente resultantes da execução deste Contrato, que não possam ser solucionados administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

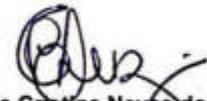
E por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Cuiabá/MT, 03 de Junho de 2020.

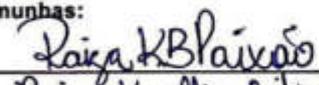

NORMANDO CORRAL
Presidente do Conselho Administrativo
SENAR/MT
CONTRATANTE


ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA BARROS
Representante Legal
Dinamica Clipping e Comunicação LTDA
CONTRATADA


Elaine Lúzia Perassoli
Gestor do Contrato


Claudia Cristina Neves da Luz
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1º: 
Nome: Raiza Karolline Brito da Paixão
RG: 1629611-4 SSP/MT

2º: 
Nome: Adriane Genesio Kuelme
RG: 203 1114 SSP MT



 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/			Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
		DINAMICA CLIPPING E COMUNICACAO LTDA DINAMICA CLIPPING Rua dos Coqueiros, 128 - QUADRA 06 - Jardim das Palmeiras CEP 78080-160 - Fone (65) 8441-8690 - Cuiabá - MT dinamicaclipping@gmail.com Inscrição Municipal 170048 - CPF/CNPJ 31.604.730/0001-25	
			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Competência da NFS-e 01/04/2021	Data de Emissão da NFS-e 01/04/2021 08:46:52
Número do RPS		Série do RPS	Código de Verificação de Autenticidade F3 3D 56
Número da Nota Fiscal 91		Data de Emissão do RPS	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/			
Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF 04.264.173/0001-78		Inscrição Municipal 53369	
Razão Social SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT			
Endereço Rua ED Edgar Prado Arze		Número 00	Complemento QDA 01
CEP 78050-970		Cidade / UF Cuiabá / MT	Bairro Centro Político Administrativo
Telefone (6)5617-4403		e-mail jessica.moraes@senarmt.org.br	
Local dos Serviços			
Cuiabá - Mato Grosso			
Descrição dos Serviços			
Contrato: 014/2020/SENAR/MT Ordem de Fornecimento n* 047050 Período: 03/03/2021 - 02/04/2021 Serviço de Clipagem de televisão, Jornais impressos, rádio e Web sites, do Estado de MT e nacionais. Dados bancários: Banco do Brasil - Agência: 3181-X - Conta corrente: 43783-2.			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN			
Atividade do Município 6399200 - [6399-2/00] Outras atividades de prestação de serv...		Alíquota 2,83	Item da LC116/2003 1701
Cód. Nacional Atividade Econômica 6399200			
Valor Total dos Serviços R\$ 2.295,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 2.295,00
Total do ISSQN R\$ 0,00		ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00
Retenções de Impostos			
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00
CSLL R\$ 0,00		Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 64,95
Valor Líquido da Nota Fiscal			R\$ 2.230,05
Informações Complementares			
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP:			

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/			Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
		DINAMICA CLIPPING E COMUNICACAO LTDA DINAMICA CLIPPING Rua dos Coqueiros, 128 - QUADRA 06 - Jardim das Palmeiras CEP 78080-160 - Fone (65) 8441-8690 - Cuiabá - MT dinamicacipping@gmail.com Inscrição Municipal 170048 - CPF/CNPJ 31.604.730/0001-25	
			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Competência da NFS-e 03/05/2021	Data de Emissão da NFS-e 03/05/2021 08:50:57
Número do RPS		Série do RPS	Código de Verificação de Autenticidade 13 FC 94
		Data de Emissão do RPS	Número da Nota Fiscal 95
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/			
Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF 04.264.173/0001-78		Inscrição Municipal 53369	Razão Social SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Endereço Rua ED Edgar Prado Arze		Número 00	Complemento QDA 01
		Bairro Centro Político Administrativo	
CEP 78050-970	Cidade / UF Cuiabá / MT	Telefone (6)5617-4403	e-mail jessica.moraes@senarmt.org.br
Local dos Serviços			
Cuiabá - Mato Grosso			
Descrição dos Serviços			
Contrato: 014/2020/SENAR/MT Ordem de Fornecimento n* 047209 Período: 03/04/2021 - 02/05/2021 Serviço de Clipagem de televisão, Jornais impressos, rádio e Web sites, do Estado de MT e nacionais. Dados bancários: Banco do Brasil - Agência: 3181-X - Conta corrente: 43783-2.			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN			
Atividade do Município 6399200 - [6399-2/00] Outras atividades de prestação de serv...		Alíquota 2,82	Item da LC116/2003 1701
		Cód. Nacional Atividade Econômica 6399200	
Valor Total dos Serviços R\$ 2.295,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 2.295,00
		Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim
		Desconto Condicionado R\$ 0,00	
Retenções de Impostos			
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00
		CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
		ISSQN R\$ 64,72	
Valor Líquido da Nota Fiscal			R\$ 2.230,28
Informações Complementares			
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325			